EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 277/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

(Lei 14.133/2021)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO	**UNIDADE GESTORA (UASG): 926495**
PROCESSO Nº: 2026/111356	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO
MODO DE DISPUTA: ABERTO	**REGIME DE EXECUÇÃO:** Fornecimento e prestação de serviço associado
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADA: NÃO	
ORÇAMENTO SIGILOSO: NÃO	
FORMA DE PAGAMENTO: **O pagamento será efetuado através do Banco do Brasil, conforme disposto no Decreto Estadual nº 62.867/2017.**	

OBJETO
O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrições e licenças de uso Microsoft, com vigência planejada para os exercícios de 2027 a 2029, abrangendo a evolução faseada das licenças Office 365 E1/E3 para Microsoft 365 E3 e Microsoft 365 E5, Microsoft 365 Copilot, Dynamics 365 Customer Service, Power Automate, Power Apps Premium, MS Visual Studio e Windows Server Datacenter Core, conforme quantitativos, part numbers, períodos e condições estabelecidos no Termo de Referência, que constitui um **LOTE ÚNICO**, e demais condições estabelecidas neste edital.

PRAZOS	
DATA DO INÍCIO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:	A partir da divulgação no PNCP

SESSÃO PÚBLICA		
LOCAL	**DATA**	**HORA**
www.compras.gov.br	24/11/2026	10:00

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
O Edital está disponível no **Portal Nacional de Contratações Públicas** (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no **Portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo** (https://www.tjsp.jus.br/adm/portal-servicos-frontend/portal-servicos-scl), e no Portal de Compras do Governo Federal – (www.compras.gov.br)

LEGISLAÇÃO	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Provimento CSM nº 2.724/2023	https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/213357
Instrução Normativa nº 6/2024	https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/218008
Instrução Normativa nº 17/2025	https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/231240
Instrução Normativa nº 21/2026	https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/240653
Resolução CNJ nº 7/2005	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/187
Resolução CNJ nº 9/2005	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=189
Resolução CNJ nº 181/2013	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=1873
Resolução CNJ nº 229/2016	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2300
Resolução CNJ nº 351/2020	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557
Resolução CNJ nº 468/2022	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4663

Torna-se público que o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,** por meio do Portal de Compras do Governo Federal, realizará licitação na modalidade **"PREGÃO"**, do tipo "**MENOR PREÇO**", na forma **"ELETRÔNICA"**, modo de disputa **"ABERTO"**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instruções Normativas nº 06/2024, 17/2025 e 21/2026, e Provimento CSM nº 2724/2023, desta Corte, Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nº 7/2005, 09/2005, 181/2013, 229/2016, 351/2020 e 468/2022, além das regulamentações estaduais, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante para todos os fins de direito:

Anexo	Descrição

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

Anexo I	**Termo de Referência**
Anexo I-A	**Indicação do Preposto**
Anexo I-B	**Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados**
Anexo I-C	**Termo de Responsabilidade de Sigilo**
Anexo I-D	**Tabela de Composição de Preços**
Anexo I-E	**Cronograma Físico-Financeiro**
Anexo I-F	**Programa de Integridade**
Anexo I-G	**Termo de Adesão ao Programa de Integridade**
Anexo I-H	**Matriz de Alocação de Riscos**
Anexo II	**Modelo de Declaração de Compromisso de Adoção de Política de Integridade**
Anexo III	**Relatório de Resultado da Pesquisa de Preços**
Anexo IV	**Declaração Unificada – Lei 14.133/2021**
Anexo V	**Minuta de Contrato a ser celebrado**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrições e licenças de uso Microsoft, com vigência planejada para os exercícios de 2027 a 2029, abrangendo a evolução faseada das licenças Office 365 E1/E3 para Microsoft 365 E3 e Microsoft 365 E5, Microsoft 365 Copilot, Dynamics 365 Customer Service, Power Automate, Power Apps Premium, MS Visual Studio e Windows Server Datacenter Core, conforme quantitativos, part numbers, períodos e condições estabelecidos no Termo de Referência, que constitui um **LOTE ÚNICO**, e demais condições estabelecidas neste edital.

1.2. **Catálogo de Serviços (CatSer): 26077** – Software como Serviço - Saas

1.3. A indicação do código de CatSer de cada item é de caráter meramente informativo. A precificação de cada item e a execução contratual devem considerar rigorosamente as características, especificações e unidade de fornecimento constantes do Edital e seus anexos.

1.4. A licitação será realizada em **Lote Único -** formado por 12 (doze) itens, conforme especificado no Termo de Referência (***Anexo I***). O licitante deverá oferecer proposta para todos os itens do lote, nos termos do Modelo de Proposta, conforme ***Anexo I-D***.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal (**www.gov.br/compras**).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no **item 2.1** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo apresentar a Declaração Unificada, conforme consta no modelo do ***Anexo IV***.

2.6. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

3. DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.1.1. Aquela que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.1.2. Empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição;

3.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, o que inclui:

3.1.3.1. impedimento para licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo;

3.1.3.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

3.1.3.3. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.1.4. Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.1.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

3.1.6. Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

3.1.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.1.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Em atendimento ao subitem 5.7.2 do edital, no encerramento da etapa de negociação, e antes da aceitabilidade do preço, será solicitado(a) pelo(a) Pregoeiro(a) à empresa que ofertou o menor lance, a Proposta Final indicando:

4.2.1.1. Tabela de Composição de Preços, conforme ***Anexo I-D***;

4.2.1.2. Prazo de validade da proposta (item 4.18 do edital);

4.2.1.3. Início da execução dos serviços (item 15 do ***Anexo I*** – *Termo de Referência*);

4.2.1.4. Prazo de pagamento (item 17.5.1 do ***Anexo I*** – *Termo de Referência*); e

4.2.1.5. Dados exigidos no item 4.22 do Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, em campo próprio do sistema, deverão ser preenchidas as declarações exigidas dos licitantes.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.3. não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de se verificar a exceção especificada **neste item**, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os **itens 4.3 a 4.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e,

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do **item 4.9** terá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14. Ao formular a proposta de preço, o licitante deverá indicar os valores unitários e totais dos itens que irão compor o **VALOR GLOBAL (36 meses) do Lote Único**, conforme Tabela de Composição de Preços – ***Anexo I-D***.

4.15. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

4.16. O valor proposto será fixo e nele deverão estar incluídos todos os tributos, fretes, taxas e demais custos necessários à prestação do serviço objeto desta licitação.

4.17. Os preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional e apurados na data de sua apresentação, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

4.18. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

4.19. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.20. Na formulação da proposta de preços, o licitante deverá computar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeita.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

4.21. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.22. No momento a que se refere o **subitem 4.2.1**, deverão ser indicadas as seguintes informações do licitante e de todos os seus representantes:

4.22.1. Da empresa:

a) Número do CNPJ;

b) Razão Social;

c) Endereço completo;

d) Telefone(s) comercial;

e) E-mail comercial; e,

f) Dados bancários: Banco do Brasil S.A., agência e número da conta corrente.

4.22.2. Do(s) representante(s):

a) Nº do CPF;

b) Nome completo;

c) e-mail;

d) Telefone;

e) Se é sócio administrador; e,

f) Se é signatário do contrato.

4.23. A planilha eletrônica disponibilizada no formato Excel no portal de licitações do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e no Portal de Compras do Governo Federal é de uso facultativo. No entanto, o licitante deverá apresentar o cálculo de acordo com o ***Anexo I-D***, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. Da abertura da sessão pública

5.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

5.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.2. Da formulação de lances

5.2.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item, e com julgamento e adjudicação considerando o **VALOR GLOBAL (36 meses) do Lote Único**.

5.2.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.2.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.2.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser em conformidade com o **item 5.7.1** deste edital.

5.2.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.2.7. O modo de disputa adotado é o aberto, em razão disso, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.2.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.2.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.2.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

5.2.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.2.12. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.2.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.2.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.2.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.2.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.2.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.2.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.3. Das microempresas e empresas de pequeno porte

5.3.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

5.3.1.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.3.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.3.3. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.3.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.3.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4. Do critério de desempate

5.4.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.4.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.4.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.4.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

5.4.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.4.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.4.2.5. persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.4.2.6. caso a situação de empate real não tenha sido dirimida por nenhum dos critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, acima indicados, antes da fase de julgamento, o sistema Compras.gov irá realizar sorteio, de forma automática.

5.4.2.7. será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 225, de 2026, quando for o caso.

5.5. Da negociação

5.5.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.5.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.5.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

5.5.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.5.5. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.5.5.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) fixar prazo para cumprimento da providência descrita no **item 5.5.5**, mediante mensagem registrada por sistema, podendo prorrogá-lo nos casos em que entender necessário ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.5.6. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.6. Da classificação das propostas

5.6.1. Serão desclassificadas as propostas que:

5.6.1.1. contiverem vícios insanáveis.

5.6.1.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus Anexos.

5.6.1.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

5.6.1.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração.

5.6.1.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital e de seus Anexos, desde que insanável.

5.6.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.6.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

5.6.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios legais estabelecidos no **art. 60 da Lei 14.133/2021**.

5.6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

5.7. Da aceitabilidade do preço

5.7.1. A aceitabilidade da proposta para o **Lote Único** será aferida a partir do(s) preço(s) de mercado vigentes na data da apresentação da proposta, apurados mediante pesquisa realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**,** a qual não poderá ser superior ao valor global do **Lote Único** de **R$ 698.493.025,70 (seiscentos e noventa e oito milhões, quatrocentos e noventa e três mil, vinte e cinco reais e setenta centavos)**, conforme ***Anexo I-D*** – Tabela de Composição de Preços**.**

LOTE ÚNICO						
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Parcela**	**Preço unitário referencial (R$)**	**Preço Total (R$)**	**Valor de Redução sobre o preço unitário entre lances (R$)**
1.	Step-up O365 E1 para O365 E3	34.000	12	**76,52**	31.220.160,00	1,00
2.	Step-up O365 E3 para M365 E3	53.500	12	**76,52**	49.125.840,00	1,00
3.	Step-up M365 E3 para M365 E5	53.500	12	**126,81**	81.412.020,00	5,00
4.	Licença M365 E5	53.500	24	**332,26**	426.621.840,00	5,00
5.	Licença D365	6	24	**634,01**	91.297,44	5,00
6.	Licença Power Automate	10	24	**90,57**	21.736,80	1,00
7.	Licença Power Apps	10	24	**110,85**	26.604,00	5,00
8.	Licença Win Server	370	3	**12.075,08**	13.403.338,80	100,00
9.	Licença M365 Copilot	19.500	24	**191,62**	89.678.160,00	5,00
10.	Visual Studio Ent. MSDN ALng LSA	220	1	**15.281,66**	3.361.965,20	100,00
11.	Visual Studio Ent. MSDN ALng LSA	113	1	**15.281,66**	1.726.827,58	100,00
12.	Visual Studio Ent. MSDN ALng LSA	118	1	**15.281,66**	1.803.235,88	100,00
VALOR GLOBAL do Lote Único (R$)					**698.493.025,70**	**–**

5.7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item e com julgamento e adjudicação considerando o **VALOR GLOBAL do Lote**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

Único, sendo que os preços unitários de cada item não poderão ser superiores ao previsto em Edital e estimado pela Administração, conforme acima e ***Anexo III*** **– Relatório de Resultado da Pesquisa de Preços.**

5.7.2. Para verificação de aceitabilidade, o licitante autor do menor preço deverá encaminhar os documentos e informações, na forma indicada no **item 4.2** deste edital, com valores adequados ao preço final ofertado, por meio eletrônico que vier a ser disponibilizado.

5.7.3. O prazo para envio da planilha de formação de preços será estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) mediante mensagem registrada no sistema.

5.7.4. Na análise de viabilidade do preço proposto, o(a) Pregoeiro(a) considerará a planilha de composição de preços apresentada pela licitante, em que todos os valores serão avaliados em relação ao preço de mercado.

5.7.4.1. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a sua desclassificação, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, desde que não prejudiquem a isonomia ou a competitividade do certame e atendidas as demais condições de aceitabilidade.

5.7.4.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a isonomia ou a competitividade do certame, a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Dos documentos de habilitação jurídica:

6.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado, atualizado e documentação comprobatória dos(as) atuais administradores(as) ou dirigentes;

6.1.3. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus atuais administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

6.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.5. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.1.6. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Dos documentos de qualificação técnico-operacional:

6.2.1. Como documentos para Qualificação Técnica, deverão ser apresentados aqueles relacionados no **item 23** do ***Anexo I***.

6.2.2. Os atestados relativos à qualificação técnico-profissional e operacional, poderão ser oriundos de entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

6.2.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito do objeto social especificado no contrato social vigente, devidamente registrado, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

6.2.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.2.6. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou a sua Equipe de Apoio, promover diligências destinadas a averiguar a veracidade das informações constantes dos atestados.

6.2.7. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

6.2.7.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

6.2.7.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

6.2.7.2.1. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

6.3. Dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

6.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.4. Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

6.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. Dos documentos de qualificação econômico-financeira:

6.4.1. A licitante deverá comprovar que possui boa situação financeira, considerando-se aquela que não esteja em regime falimentar e possua, mediante o afastamento excepcional das exigências integrais do nível 5 de aferição, nos termos autorizados pelo art. 4º, §2º, e art. 7º, §4º, III, da Instrução Normativa nº 17/2025 deste TJSP (atualizada pela Instrução Normativa nº 21/2026):

6.4.1.1. índice de Solvência Geral (SG) superior a 1 (um), em relação aos dois últimos exercícios sociais.

6.4.2. A comprovação deverá ser feita mediante:

6.4.2.1. Apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado, já exigíveis e apresentados na forma das Leis nº 6.404/76, 10.406/02 e 8.934/1994, Decretos nº 1.800/1996 e 8.683/2016 e demais normas pertinentes, devidamente assinados(as) por contador(a) ou por profissional equivalente e pelo(a) representante legal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente autenticado.

6.4.2.1.1. O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em relação aos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

6.4.2.1.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

6.4.2.2. A licitante que transmite a Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) poderá fazer a comprovação de autenticação mediante a apresentação do respectivo recibo de entrega.

6.4.2.3. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade ou, embora regular, apresente índice de Solvência Geral (SG) menor que 1 (um), poderá ser exigida declaração e memória de cálculo, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante do índice econômico previsto para a contratação.

6.4.3. O cálculo dos indicadores relacionados no **item 6.4.1.1** poderá ser realizado com base na documentação contábil:

6.4.3.1. do último exercício social, no caso de a empresa ter sido constituída há menos de dois anos;

6.4.3.2. da abertura, no caso de a entidade interessada ter sido constituída no exercício financeiro da licitação ou no que a antecedeu, sendo que, no último caso, somente será admitida se porventura as demonstrações contábeis do exercício anterior não forem exigíveis nos termos da legislação e do marco temporal estabelecido no edital/contrato.

6.4.4. Deverá ser apresentada a certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.5. Outros documentos:

6.5.1. Conforme Decreto nº 12.304/2024 e § 4º, do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 o licitante vencedor deverá atender o disposto nas referidas normas e apresentar a Declaração de Compromisso de Adoção de Política de Integridade (Modelo do ***Anexo II***).

6.5.2. Declaração Unificada (Modelo do ***Anexo IV***).

6.6. Da autenticidade dos documentos:

6.6.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o(a) Pregoeiro(a), mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

6.6.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

6.7. Do julgamento de habilitação

6.7.1. Os documentos previstos no Edital (e seus Anexos), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

6.7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021), conforme ***Anexo IV*** **(Declaração Unificada).**

6.7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.7.6. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

6.7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.7.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

6.7.8. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, mediante solicitação do(a) Pregoeiro(a).

6.7.8.1.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) fixar prazo para cumprimento da providência descrita no **item 6.7.8.1**, mediante mensagem registrada por sistema, podendo prorrogá-lo nos casos em que entender necessário ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.7.9. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.7.9.1. Os documentos relativos à habilitação que constem do Edital / Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

6.7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7.12. Na hipótese de ocorrerem indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada.

6.7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 6.7.8.1.1**.

6.7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

6.7.16. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados(as) pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser encaminhados ao Grupo de Pregoeiros e Agentes de Contratação (GPAC), situado na Rua Direita, nº 250, 23º andar – Sé – São Paulo/SP – CEP: 01002-903.

6.7.17. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

6.7.18. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7.18.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

critério da Administração, neste ato representada pelo(a) Pregoeiro(a), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7.18.2. A sessão pública será suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), por 5 (cinco) dias úteis, para que o licitante vencedor possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

6.7.18.3. Na retomada da sessão, o(a) Pregoeiro(a) decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista.

6.7.18.4. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação de penalidades cabíveis.

6.7.19. Se a oferta não for aceitável, se o licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o licitante, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo licitante atenda às condições do Edital, caso em que será declarado(a) vencedor(a).

6.8. Considerações gerais

6.8.1. A declaração ou documentação falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

6.8.2. As certidões apresentadas serão consideradas válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição, na hipótese de não constar prazo de validade no documento.

6.8.3. As certidões Positivas com efeito de Negativas terão o mesmo efeito de Certidões Negativas.

7. DO RECURSO

7.1. As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas, por meio eletrônico, no sítio www.compras.gov.br

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

7.1.1. Se houver a necessidade de apresentação de documentos, atinentes ao recurso ou às contrarrazões, poderá ser encaminhado ao e-mail: gpac@tjsp.jus.br.

7.1.2. Os documentos que não puderem ser enviados por meio eletrônico, deverão ser apresentados mediante protocolo, no Grupo de Pregoeiros e Agentes de Contratação (GPAC), sito na Rua Direita, n° 250 – 23° andar, São Paulo, nesta Capital, observados o prazo de 3 (três) dias úteis.

7.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação no sistema.

7.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

7.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação no sistema.

7.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

7.10. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, sendo que os autos do processo, poderão ser solicitados por e-mail, no endereço: licitacoes@tjsp.jus.br.

7.11. A falta da manifestação imediata do licitante, no prazo concedido, importará a decadência do direito de recurso e o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

7.12. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

9.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:

9.2.1. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.2.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

10.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do certame **somente através do Portal TJSP** *(Transparência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – https://www.tjsp.jus.br/adm/portal-servicos-frontend/portal-servicos-scl).*

10.1.1. **Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnações por qualquer outro link, ou por qualquer e-mail.**

10.1.2. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos serão formulados em campo próprio do **Portal TJSP**.

10.1.3. A resposta à impugnação ou a pedido de esclarecimento serão divulgados no **Portal TJSP** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.5. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para realização da licitação, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DO CONTRATO

11.1. Dos prazos de assinatura

11.1.1. Homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação, o(a) vencedor(a) terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato, o ***Anexo I-B*** (Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados do Contrato) e o ***Anexo I-G*** (Termo de Adesão ao Programa de Integridade), sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, por meio de assinatura eletrônica, a serem disponibilizados no sítio do Tribunal de Justiça.

11.1.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

11.1.1.2. O(A) representante legal do licitante vencedor, legitimado(a) para firmar o ajuste, deverá possuir o certificado digital (e-CPF) válido.

11.1.1.3. Na impossibilidade do contrato, do ***Anexo I-B*** e do ***Anexo I-G*** serem assinados eletronicamente, por falha do sistema ou por motivo superveniente do Tribunal de Justiça, a licitante vencedora será convocada para assiná-los fisicamente.

11.1.1.4. O licitante vencedor deverá informar, no momento a que se refere o **item 4.2.1**, o e-mail do(a) representante legal para fins de assinatura do contrato, do ***Anexo I-B*** e do ***Anexo I-G*****.**

11.1.1.5. A licitante deverá observar as determinações contidas nas alíneas **"i"** e **"n"** do ***Anexo I-B***, através de contatos a serem mantidos com o(a) gestor(a) da contratação.

11.1.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.3. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.4. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799, de 2008.

11.1.5. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

2021, serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.5.1. Sicaf;

11.1.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

11.1.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

11.1.5.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.1.5.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

11.1.5.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx);

11.1.5.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados); e

11.1.5.8. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas "b" e "c", do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

11.1.6. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

11.2. Do prazo de vigência

11.2.1. O prazo da vigência contratual será conforme o **item 2.5** do ***Anexo I.***

11.2.2. O início da execução dos serviços será de acordo com o estabelecido no **item 15** do ***Anexo I.***

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

11.3. Do reajuste

11.3.1. O valor contratado poderá ser reajustado a cada período de 1 (um) ano, contado de **25/09/2026**, data do orçamento estimado (§ 7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/21), com base na variação mensal acumulada ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao de sua incidência, e conforme **item 16.2** do ***Anexo I.***

11.4. Do local de entrega/execução do objeto

11.4.1. O contato para a entrega/execução do objeto consta no **item 17.4.4.4** do ***Anexo I***.

11.5. Do cumprimento da Resolução CNJ nº 351/2020

11.5.1. O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo mantém canal permanente para acolhimento, escuta, acompanhamento e orientação a todas as pessoas afetadas por situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, resguardado pelo sigilo profissional, a fim de minimizar riscos psicossociais e promover a saúde mental no trabalho, nos termos dos arts. 19 e 21 da Resolução CNJ nº 351/2020.

11.5.2. Nas situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, o funcionário ou a funcionária, o estagiário ou a estagiária deverá entrar em contato com a Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), por meio do Canal Direto com o Presidente, e-mail: daps@tjsp.jus.br, contendo:

11.5.2.1. Nome completo, posto de trabalho, e-mail e CPF do requerente;

11.5.2.2. Nome da empresa contratada;

11.5.2.3. Descrição sucinta dos acontecimentos.

11.5.3. A empresa contratada deverá comunicar aos funcionários ou às funcionárias, aos estagiários ou às estagiárias sobre a política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e de todas as formas de discriminação definidos no art 2º da Resolução CNJ nº 351/2020, assim como o Canal Direto com o Presidente do Tribunal de Justiça, e-mail: daps@tjsp.jus.br.

11.5.4. Nos casos de retaliação ao funcionário ou à funcionária, ao estagiário ou à estagiária da empresa contratada que tenham noticiado fatos relacionados à Resolução CNJ nº 351/2020, mesmo após eventual

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

rescisão do contrato com a empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), deverá analisar a possibilidade de representação aos órgãos próprios da instituição, ao Ministério Público do Trabalho, ao órgão do Governo Federal responsável pelo Trabalho e Emprego, à Defensoria Pública e a outros órgãos de assistência judiciária gratuita, para as responsabilizações cabíveis.

11.6. Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados

11.6.1. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATADA deverá declarar ter recebido e concordado com a Política de Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e que adere as ações determinadas no Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados (***Anexo I-B***).

11.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura do contratado não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo, condicionado a que:

11.7.1.1. sejam observados todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

11.7.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e,

11.7.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e **haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.**

11.7.2. Na ocorrência de fusão, cisão, incorporação ou transferência de 50% (cinquenta por cento) ou mais do capital social, a Contratada deverá comunicar, de imediato, o Contratante para conhecimento e análise, em conformidade com o **subitem 11.7** e respectivas subdivisões, observada a necessidade de formalização de termo aditivo na hipótese de que trata o **subitem 11.7.1**.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual dever ser realizado na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 102 do Provimento CSM nº 2724/2023**.**

12.2. Os prazos e métodos para o recebimento provisório e definitivo estão definidos no ***Anexo I***.

12.3. O Recebimento Provisório poderá ser dispensado, quando assim previsto no ***Anexo I***.

12.4. Os documentos que comprovem o recebimento provisório e definitivo deverão ser apresentados ao(à) Fiscal do Contrato e, posteriormente, serão juntados no processo de acompanhamento da execução contratual.

12.5. Para ateste das notas fiscais, o(a) responsável pela fiscalização deverá levar em consideração, além dos preços contratados, os seguintes aspectos:

a) a qualidade do material e dos produtos empregados;

b) a presteza no atendimento das solicitações da Administração; e,

c) o cumprimento das obrigações e rotinas estabelecidas no contrato.

12.6. Caso os serviços não sejam executados nas formas previstas nos ***Anexos deste Edital***, a Contratada deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da notificação do(a) Fiscal do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas aplicáveis.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do Contratante, nos termos do capítulo IX, do Provimento CSM nº 2724/2023, não suprimindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.2. Atuarão na fase da gestão, da fiscalização do recebimento do objeto, os(as) servidores(as) indicados(as) pela(s) Secretaria(s) responsável(eis) ou, não havendo, pela(s) Diretoria(s) ou Coordenadoria(s), bem como seus suplentes, conforme designação da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça.

13.3. Para efeito do disposto neste item, o Contratante registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

as à Contratada para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

13.4. A Diretoria de Auditoria Interna (DAI) do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo poderá, a qualquer tempo, solicitar à empresa contratada seus documentos e escriturações fiscais e/ou contábeis.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O prazo para pagamento será conforme o **item 17.5.1** do ***Anexo I*.**

14.2. Havendo atraso nos pagamentos sobre o valor devido, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

14.3. O(a) credor(a) que apresentar registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, deverá ter regularizada a pendência junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, devendo a Contratada comprovar a regularização junto a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF deste Tribunal de Justiça, para efeito de regular pagamento.

14.4. Para o pagamento deverão ser apresentadas Notas Fiscais/Faturas, com indicação do número da agência e conta corrente no Banco do Brasil S.A., bem como deverá ser mencionado o nº da Nota de Empenho respectivo, que a SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças remeterá a empresa no momento do empenhamento, as quais serão atestadas definitivamente pelos(as) servidores(as) designados(as) pela Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça e, em seguida, encaminhadas a SOF para efetivo pagamento.

14.5. O recebimento será sempre integral (ateste da Nota Fiscal/Fatura), não se admitindo ateste parcial. Caso não seja possível atestar o recebimento, por motivo que possa ou não se constituir em inadimplência, o Documento Fiscal será devolvido ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis.

14.5.1. Durante o tempo que perdurar a apuração, não incidirá a aplicação dos termos constantes do **subitem 14.2**.

14.5.2. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do contrato.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

14.5.3. As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital, na nota de empenho, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis, sendo que e neste caso o prazo previsto no **subitem 14.1** será interrompido.

14.5.4. A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

14.6. Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição a nota fiscal/fatura, no ateste do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que **foi verificada a autenticidade da NF-e**.

14.6.1. Para confirmação da autenticidade da NF-e, a consulta poderá ser feita na Internet digitando-se os números da chave de acesso no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ou Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, os quais seguem respectivamente, www.fazenda.sp.gov.br, NF-e ou nota fiscal eletrônica, Consulta de NF-e de mercadorias ou www.nfe.fazenda.gov.br, Consulta resumo de uma Nota Fiscal Eletrônica.

14.6.2. No caso de nota fiscal eletrônica, a autenticidade deverá ser verificada de acordo com o regulamento do respectivo Município a que se sujeita o recolhimento.

14.7. Conforme § 11, do art. 27 da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022, a empresa prestadora de serviços está obrigada a destacar nas notas fiscais, nas faturas ou nos recibos de prestação de serviços emitidos, o valor da retenção para a Previdência Social, na forma estabelecida nos arts. 121 e 122 (Lei nº 8.212, de 1991, art. 31, § 1º; e Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, § 4º).

14.8. Será realizada a retenção de imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou outra que venha a substitui-la.

14.9. No primeiro faturamento, junto com a Nota Fiscal/fatura, a contratada estabelecida fora do município do(a) tomador(a) do serviço deverá apresentar, quando a legislação municipal exigir, o cadastro de empresa de que está estabelecido fora do município.

14.9.1. No município de São Paulo o referido cadastro denomina-se CPOM – Cadastro de Empresas de Fora do Município.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

14.10. As despesas com a execução do Contrato correrão à conta da classificação da despesa 4.4.90.40.62 da dotação orçamentária consignada ao Tribunal neste exercício, no Programa de Trabalho 303 – Processo Judiciário do Tribunal de Justiça. As despesas de exercícios futuros correrão a conta da dotação a ser consignada ao Tribunal no orçamento desses exercícios.

15. DAS SANÇÕES

15.1. A ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possa se amoldar às infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 será objeto de Processo Administrativo Apuratório nos termos do Capítulo XII – Sanções Administrativas, do Provimento CSM nº 2724/2023.

15.2. Na penalidade de multa, **caso não esteja estipulada nos *Anexos* deste Edital**, será aplicado o percentual indicado abaixo, observados os limites mínimos e máximos do § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

15.2.1. 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da obrigação inadimplida, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

15.2.2. 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

15.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

15.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de recusa da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça ou pelo edital, além do pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim.

15.2.6. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor do Contrato, no caso de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias para assinatura do contrato, da prestação de garantia ou da execução do serviço, de

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

assistência técnica em bem ou produto em período de garantia em obra.

15.3. A Contratada que der causa à inexecução total do contrato, que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, poderá ficar **impedida de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos.

15.4. A Contratada que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará **proibida de licitar e contratar, através da Declaração de Inidoneidade,** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.4.1. As infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida do **item 15.3**, também sofrerão a sanção mencionada no **item 15.4**.

15.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

15.6. Independentemente da efetivação da extinção contratual, fica facultado ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo a retenção de quaisquer importâncias devidas ao licitante contratado para pagamento ou amortização, total ou parcial, das multas aplicadas e/ou perdas causadas, sem prejuízo da adoção das medidas

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

acima e judiciais para cobrança do remanescente ou mesmo do valor total devido, caso não seja possível a retenção ora pactuada ou esta seja insuficiente.

15.7. O Tribunal de Justiça suspenderá o pagamento de qualquer fatura quando houver pendência e/ou imperfeições no objeto contratado, sendo que nenhum pagamento isentará o licitante de suas responsabilidades contratuais e civis.

15.8. Os valores referentes a multa e demais importâncias, quando não ressarcidos pela Contratada, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore.*

16. DA MATRIZ DE RISCO

16.1. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, conforme estabelecido na Matriz de Alocação de Riscos (item 25 do ***Anexo I***).

16.2. Os riscos de responsabilidade do CONTRATANTE não serão suportados pela CONTRATADA, conforme estabelecido na Matriz de Alocação de Riscos (item 25 do ***Anexo I***).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Das sessões públicas de processamento da licitação será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.

17.3. Será mantido sigilo quanto a identidade dos licitantes, para o(a) Pregoeiro(a) até a etapa de negociação com o(a) autor(a) da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

17.4. O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo (DEJESP) e nos sítios eletrônicos **www.tjsp.jus.br** e **www.compras.gov.br**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

17.5. O Presidente do Tribunal de Justiça poderá determinar o cancelamento da nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação e extinguir o Contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa quando:

17.5.1. A contratada venha a contratar empregados(as) que sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros(as) ou juízes(as) vinculados(as) ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Resolução nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº 09/2005, nº 181/2013 e nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ);

17.5.2. A contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos(as) magistrados(as) ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores(as) ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

17.5.3. A contratação cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os(as) magistrados(as) e servidores(as) geradores(as) de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

17.5.4. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado(a) ou servidor(a) não abrangido(a) pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

18. DO FORO

18.1. Para dirimir as questões oriundas deste Edital, será competente o foro da Comarca de São Paulo.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

São Paulo, data registrada no sistema.

Eliana Bontansa
Coordenadora de Licitações e Compras
SAAB 5.1

Rodnei Pinto Fernandes
Diretor de Licitações e Suprimentos
SAAB 5

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

Edital nº 277/2026

Pregão Eletrônico

			FOLHAS
ANEXO I	–	TERMO DE REFERÊNCIA	41 a 56
ANEXO I-A	–	INDICAÇÃO DO PREPOSTO	57
ANEXO I-B	–	TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS	58 a 60
ANEXO I-C	–	TERMO DE RESPONSABILIDADE DE SIGILO	61 a 63
ANEXO I-D	–	TABELA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS ***(1)***	64
ANEXO I-E	–	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	65
ANEXO I-F	–	PROGRAMA DE INTEGRIDADE	66 a 70
ANEXO I-G	–	TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE INTEGRIDADE	71 a 74
ANEXO I-H	–	MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS	75 a 76
ANEXO II	–	MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE ADOÇÃO DE POLÍTICA DE INTEGRIDADE	77
ANEXO III	–	RELATÓRIO DE RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS	78 a 83
ANEXO IV	–	DECLARAÇÃO UNIFICADA – LEI 14.133/2021	84 a 85
ANEXO V	–	MINUTA DE CONTRATO A SER CELEBRADO	86 a 96

(1) Observação: Ver subitem 4.23 do Edital

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

STI 4

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Secretaria de Tecnologia e Informação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº SEI nº 2026/8.26.000004370.0

M365 E5

São Paulo, agosto de 2026

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei nº 14.133/2021 e Resolução CNJ nº 468/2022, com alterações posteriores)

CAPÍTULO I - OBJETO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrições e licenças de uso Microsoft, com vigência planejada para os exercícios de 2027 a 2029, abrangendo a evolução faseada das licenças Office 365 E1/E3 para Microsoft 365 E3 e Microsoft 365 E5, Microsoft 365 Copilot, Dynamics 365 Customer Service, Power Automate, Power Apps Premium, MS Visual Studio e Windows Server Datacenter Core, conforme quantitativos, part numbers, períodos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. O objeto compreende os direitos de uso, atualizações e benefícios inerentes às subscrições contratadas, o provisionamento nos ambientes indicados pelo TJSP, a correção de divergências de licenciamento e o suporte comercial e técnico necessário à ativação, observados os Product Terms, o Data Protection Addendum, os documentos de licenciamento e o instrumento comercial Microsoft aplicável.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (alínea "a", inc. XXIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

2.1. NATUREZA DO OBJETO

2.1.1. O objeto caracteriza-se como fornecimento de bens e serviços comuns de tecnologia da informação, constituído por subscrições e licenças de software padronizadas, com serviços associados de provisionamento, regularização, atualização e atendimento durante a ativação.

2.1.2. A contratação não inclui aquisição de hardware, desenvolvimento sob encomenda, cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva nem serviços de suporte especializado Microsoft não vinculados aos direitos inerentes às subscrições.

2.2. AQUISIÇÃO DE ITENS DE LUXO (art. 20 da Lei nº 14.133/2021)

2.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2.3. QUANTITATIVO (lote único)

Item	Código	CATMAT CATSER	Descrição	UF	Quantidade	Período
1	62.0151	26077	Step-up O365 E1 para O365 E3	Usuário/mês	34.000	2027
2	62.0152	26077	Step-up O365 E3 para M365 E3	Usuário/mês	53.500	2027
3	62.0153	26077	Step-up M365 E3 para M365 E5	Usuário/mês	53.500	2027
4	62.0154	26077	Microsoft 365 E5	Usuário/mês	53.500	2028-2029
5	62.0155	26077	Dynamics 365 Customer Service	Usuário/mês	6	2028-2029
6	62.0156	26077	Power Automate	Usuário/mês	10	2028-2029
7	62.0157	26077	Power Apps Premium	Usuário/mês	10	2028-2029
8	62.0158	26077	Windows Server DC Core 16L	Pacote/ano	370	2027-2029
9	62.0159	26077	Microsoft 365 Copilot	Usuário/mês	19.500	2028-2029
10	62.0160	26077	Visual Studio Ent. MSDN ALng LSA	Usuário/ano	220	2027

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

11	62.0160	26077	Visual Studio Ent. MSDN ALng LSA	Usuário/ano	113	2028
12	62.0160	26077	Visual Studio Ent. MSDN ALng LSA	Usuário/ano	118	2029

2.3.1. Os quantitativos correspondem aos limites máximos previstos para cada período. A emissão das ordens de fornecimento e o faturamento deverão respeitar o cronograma por exercício e a efetiva necessidade do TJSP, sem sobreposição entre os step-ups de 2027 e a subscrição integral Microsoft 365 E5 de 2028 e 2029.

2.4. APLICAÇÃO DA COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP

2.4.1. Não se aplica a reserva de cota de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte. Os itens integram trajetória única de licenciamento por volume, com dependência entre licenças-base, step-ups, vigências e instrumento comercial, e o fracionamento pode comprometer a elegibilidade, a economia de escala e a responsabilização pelo provisionamento. Permanecem observadas as regras dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.5. PRAZO DO CONTRATO

2.5.1. O prazo de vigência será de 36 (trinta e seis) meses, com início previsto para dezembro de 2026 mediante emissão de respectiva OS, prorrogáveis até o limite legal.

2.5.1.1. A eventual prorrogação dependerá de interesse público, disponibilidade orçamentária, pesquisa de preços, manutenção das condições de habilitação, compatibilidade com o programa comercial e observância dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O TJSP depende de serviços digitais corporativos de colaboração, correio eletrônico, identidade, segurança, conformidade, automação, aplicações e infraestrutura de servidores para sustentar atividades judiciais, administrativas e de apoio técnico. A contratação busca preservar a continuidade desses serviços, manter a regularidade do licenciamento e elevar o nível de proteção e governança do ambiente.

3.2. A evolução foi estruturada em fases para compatibilizar o contrato nº 344/2023 de Office 365 vigente até 10/12/2027. Nesse exercício, 34.000 usuários serão elevados de Office 365 E1 para Office 365 E3 e a população consolidada de 53.500 usuários evoluirá sucessivamente para Microsoft 365 E3 e Microsoft 365 E5. A partir de 2028, todos os 53.500 usuários serão atendidos diretamente por Microsoft 365 E5.

3.3. A contratação também viabiliza a adoção controlada de Microsoft 365 Copilot para 19.500 usuários em 2028 e 2029, a manutenção de licenças especializadas de Dynamics 365 e Power Platform, além da continuidade do licenciamento da infraestrutura Windows Server e MS Visual Studio.

4. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS POR MEIO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Continuidade e regularidade: manter ativos e regularmente licenciados os serviços Microsoft utilizados pelo TJSP.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

4.2. Segurança e identidade: ampliar autenticação, acesso condicional, privilégio mínimo, gestão de dispositivos, proteção contra ameaças e resposta a incidentes.

4.3. Conformidade: fortalecer auditoria, retenção, descoberta eletrônica, classificação, proteção da informação e prevenção contra perda de dados.

4.4. Consolidação: reduzir fragmentação contratual e tecnológica, com gestão centralizada, rastreabilidade e economia de escala.

4.5. Automação: sustentar fluxos, aplicações e atendimento especializado por meio da Power Platform e do Dynamics 365.

4.6. Inteligência artificial: implantar o Microsoft 365 Copilot de forma faseada, governada e compatível com as políticas institucionais.

4.7. Infraestrutura: preservar a regularidade do licenciamento Windows Server no parque físico e virtualizado do Tribunal.

5. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS RESULTANTES DA CONTRATAÇÃO

5.1. BENEFÍCIOS DIRETOS

5.1.1. Continuidade dos serviços de comunicação, colaboração, produtividade, identidade e armazenamento utilizados por magistrados, servidores, colaboradores e áreas técnicas.

5.1.2. Consolidação de 53.500 usuários no patamar Microsoft 365 E5, com recursos integrados de produtividade, segurança, dispositivos, identidade, conformidade e proteção da informação.

5.1.3. Maior rastreabilidade entre licenças contratadas, elegíveis, provisionadas, atribuídas e efetivamente utilizadas.

5.1.4. Melhoria da capacidade de detecção, investigação e resposta a incidentes, com governança centralizada.

5.1.5. Disponibilização governada de inteligência artificial generativa para até 19.500 usuários.

5.1.6. Continuidade das plataformas de automação, aplicações, atendimento especializado e infraestrutura Windows Server.

5.2. BENEFÍCIOS INDIRETOS

5.2.1. Maior resiliência e confiança nos serviços digitais do TJSP.

5.2.2. Redução de esforço decorrente de ferramentas fragmentadas e integrações redundantes.

5.2.3. Melhoria da governança, da capacidade de auditoria e da proteção de dados pessoais.

5.2.4. Criação de base tecnológica para modernização de processos e adoção responsável de inteligência artificial.

6. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL E O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

6.1. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

PCA nº/ano	Descrição

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

1062/2027	Fornecimento de licenças de uso dos softwares de Step-up para M365 E5, M365 Copilot, ferramentas de produtividade e Windows Server.

6.2. ESTRATÉGIA DAS CONTRATAÇÕES

ID	Objetivo estratégico
5	Aprimorar os recursos de TIC e manter serviços digitais seguros, disponíveis e adequados à prestação jurisdicional.

6.3. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Instrumento	Referência	Ação/meta associada
PDTIC	2021-2026	Aprimorar os recursos de TIC e manter atualizado o parque tecnológico.

CAPÍTULO III - REFERÊNCIA AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A fundamentação técnica, a análise de alternativas, os quantitativos e a estimativa por exercício estão registrados no documento "ARTEFATO II - ETP - MS 365 E5.docx". Este Termo de Referência consolida os requisitos necessários à seleção do fornecedor e à execução contratual, devendo ser interpretado em conjunto com o DOD, a pesquisa de preços, o plano de riscos e os documentos de licenciamento aplicáveis.

O Estudo Técnico Preliminar será publicado juntamente com o Edital de Licitação, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

7. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E AS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. A quantidade de 53.500 licenças corresponde à população consolidada a ser atendida por Microsoft 365 E5. Em 2027, 34.000 usuários partem de Office 365 E1 e os demais já se encontram em patamar compatível com Office 365 E3. Em 2028 e 2029, a população consolidada passa a utilizar a subscrição Microsoft 365 E5 integral.

7.2. As 19.500 licenças de Microsoft 365 Copilot destinam-se a subconjunto da população Microsoft 365 E5 e serão disponibilizadas de forma governada a partir de 2028. As licenças Dynamics 365, Power Automate e Power Apps Premium destinam-se a equipes especializadas, e as 370 licenças Windows Server correspondem ao parque informado pela área técnica.

7.3. As 220 licenças do MS Visual Studio endereçam necessidades técnicas das STIs 1, 2, 4 e 5 relacionadas ao ambiente de desenvolvimento integrado, utilizado para criar, testar, depurar e implantar aplicações de software em diversas plataformas, reunindo recursos para nuvem, programação, testes, integração com controle de versão, depuração avançada e automação do ciclo de desenvolvimento, iniciando com 220 em 2027 e alterando nos anos devido a encerramento de contratos e variação do corpo técnico das equipes, com 113 em 2028 e 118 em 2029.

8. ANÁLISE DE MERCADO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Foram avaliados os seguintes cenários:

ID	Cenário	Síntese
01	Contratação Microsoft integrada e faseada	Step-ups em 2027; Microsoft 365 E5 em 2028-2029; Copilot, Power Platform, Dynamics 365 e Windows Server.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

02	Manutenção sem consolidação	Renovação de planos inferiores e contratação fragmentada de ferramentas complementares.
03	Substituição heterogênea	Migração para ferramentas livres ou múltiplos fabricantes, com reengenharia de identidades, colaboração, segurança e automação.

8.1. ANÁLISE COMPARATIVA

Critério	Cenário 01	Cenário 02	Cenário 03
Continuidade	Alta	Média	Baixa
Segurança e conformidade	Integrada	Parcial	Variável
Esforço de migração	Baixo	Médio	Muito alto
Governança	Centralizada	Fragmentada	Heterogênea
Risco 2027-2029	Controlável	Médio	Elevado
Previsibilidade	Alta, mediante acordo	Média	Variável

8.2. SOLUÇÃO SELECIONADA

8.2.1. Seleciona-se o Cenário 01, por apresentar maior aderência ao ambiente existente, menor risco de descontinuidade, evolução técnica controlada e possibilidade de consolidação das responsabilidades de licenciamento e provisionamento.

8.3. SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

8.3.1. Os Cenários 02 e 03 não foram selecionados. O primeiro mantém lacunas de segurança, conformidade e gestão e tende a ampliar a quantidade de contratos. O segundo exige migração de grande porte, coexistência prolongada, capacitação e reengenharia de integrações, com risco elevado para a continuidade no horizonte da contratação.

9. PARCELAMENTO OU NÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM A STIC

9.1. Adota-se grupo único para os dez itens, considerando a dependência entre licenças-base e step-ups, o mesmo instrumento comercial, a necessidade de conciliação de quantitativos e vigências e a economia de escala pretendida. A adjudicação conjunta também concentra a responsabilidade pela regularidade do provisionamento.

9.1.1. Integração: os itens compõem trajetória única de evolução do ambiente Microsoft e compartilham tenant, identidades, políticas e governança.

9.1.2. Elegibilidade: os step-ups somente são ativáveis se as licenças-base e o acordo comercial forem compatíveis.

9.1.3. Gestão: um responsável único reduz divergências de vigência, faturamento, quantitativos e escalonamento.

9.1.4. Economia: o volume consolidado favorece competição entre parceiros habilitados e condições comerciais mais vantajosas.

10. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

10.1. Não será admitida participação em consórcio, pois o fornecimento é comum e há expectativa de parceiros aptos a atender integralmente ao grupo.

11. SUBCONTRATAÇÃO

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

11.1. Não será permitida a subcontratação do objeto, compreendido como comercialização, provisionamento e responsabilização pelo licenciamento. Serviços acessórios somente poderão ser executados por terceiros com autorização prévia do TJSP, sem transferência de responsabilidade.

12. CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL DO OBJETO

12.1. A execução deverá observar a Lei nº 14.133/2021, a Resolução CNJ nº 468/2022 em texto compilado, a LGPD, as políticas de segurança e privacidade do TJSP, os Product Terms, o Data Protection Addendum e os demais documentos oficiais do programa de licenciamento aplicável.

12.1.1. Confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e rastreabilidade das informações.

12.1.2. Privilégio mínimo, segregação de funções, autenticação forte, registros de auditoria e revisão periódica de acessos.

12.1.3. Proteção de dados pessoais, retenção, descarte e resposta a incidentes conforme instruções do TJSP.

12.1.4. Acessibilidade aplicável às interfaces, documentos e serviços digitais.

12.1.5. Vedação de uso dos dados institucionais do CONTRATANTE para treinamento de modelos ou outras finalidades incompatíveis com os termos contratados e as instruções do TJSP.

CAPÍTULO IV - PARÂMETROS E ELEMENTOS DESCRITIVOS

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Part number	Produto	Finalidade
AAA-10906	Step-up O365 E1 para O365 E3	Elevar 34.000 usuários de O365 E1 para O365 E3 em 2027.
AAD-86538	Step-up O365 E3 para M365 E3	Elevar 53.500 usuários para M365 E3 em 2027.
AAD-33196	Step-up M365 E3 para M365 E5	Elevar 53.500 usuários de M365 E3 para M365 E5 em 2027.
AAD-33168	Microsoft 365 E5	53.500 usuários com M365 E5 integral em 2028 e 2029.
DDW-00003	D365 Customer Service	Gestão de atendimento para seis usuários especializados.
SPU-00002	Power Automate	Automação de fluxos para dez usuários especializados.
SEJ-00002	Power Apps Premium	Aplicações corporativas premium para dez usuários.
9EA-00271	Windows Server Datacenter Core 16L	Licenciamento Windows Server para DataCenter
83I-00001	M365 Copilot Sub Add-on	IA integrada ao M365 para 19.500 usuários em 2028 e 2029.
MX3-00115	Visual Studio Ent MSDN ALng LSA	Ambiente de Desenvolvimento Integrado (IDE) destinado à STI – 220 / 113 / 118 usuários/ano

O ciclo de vida compreende validação das licenças-base, emissão da ordem de fornecimento, provisionamento, conferência, atribuição governada, monitoramento de utilização, tratamento de divergências, renovação por exercício e transição ou encerramento ao final da vigência.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea "d", inc. XXIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

14.1. REQUISITOS DE LICENCIAMENTO E PROVISIONAMENTO

14.1.1. Os part numbers deverão corresponder aos produtos e direitos descritos neste Termo de Referência ou a sucessores expressamente reconhecidos pela fabricante, sem redução de funcionalidades ou direitos.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

14.1.2. A contratada deverá comprovar a aplicabilidade dos step-ups às licenças-base do TJSP antes do provisionamento.

14.1.3. As licenças deverão ser disponibilizadas no tenant, portal ou conta de licenciamento indicada pelo TJSP, sem dependência exclusiva de credenciais controladas pela contratada.

14.1.4. A evidência de provisionamento deverá informar produto, part number, quantidade, período, identificador do contrato, data de ativação e direitos de atualização.

14.1.5. Não serão aceitas licenças de origem irregular, mercado incompatível, vigência diversa ou com restrições não declaradas na proposta.

14.2. REQUISITOS DE SEGURANÇA, PRIVACIDADE E CONFORMIDADE

14.2.1. A execução deverá observar a LGPD e as políticas do TJSP, com acesso da contratada limitado ao estritamente necessário.

14.2.2. Credenciais temporárias, quando indispensáveis, deverão ser nominativas, protegidas por autenticação forte, registradas e revogadas após a atividade.

14.2.3. A contratada deverá comunicar incidente ou suspeita de incidente envolvendo dados, credenciais ou ambientes do TJSP imediatamente após a ciência, seguindo o protocolo institucional.

14.2.4. Dados, metadados, prompts, respostas e conteúdos institucionais não poderão ser usados para finalidade incompatível com a contratação.

14.2.5. A contratada deverá cooperar com auditorias, investigações e solicitações de evidências relacionadas ao objeto.

14.3. SUSTENTABILIDADE E IMPACTO AMBIENTAL

O objeto é predominantemente digital e não envolve aquisição direta de equipamentos, mas serviços em nuvem, processamento de IA, armazenamento e infraestrutura local consomem energia e recursos hídricos.

14.3.1. Dimensionar licenças conforme uso real e reatribuir ou recolher licenças ociosas.

14.3.2. Priorizar suporte e capacitação remotos quando adequados.

14.3.3. Aplicar eficiência energética, virtualização e consolidação no ambiente Windows Server.

14.4. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

14.4.1. A contratada garantirá a autenticidade, a regularidade e a correta disponibilização das licenças, corrigindo, sem ônus, falhas de provisionamento, divergências de quantidade, período, produto ou elegibilidade.

14.4.2. Os direitos de suporte, atualização e manutenção inerentes às subscrições deverão ser preservados conforme os Product Terms e o instrumento comercial aplicável.

14.4.3. Serviços de suporte especializado Microsoft contratados em instrumento distinto não integram o preço deste objeto. A contratada permanecerá responsável pelo atendimento comercial, pelo escalonamento de falhas de licenciamento e pela interlocução necessária à regularização dos itens fornecidos.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

14.4.4. A contratada informará os canais de atendimento e os procedimentos de escalonamento, com identificação do chamado, prioridade, responsável, ações executadas e conclusão.

15. PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO

15.1. O provisionamento de cada exercício deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos contados da ordem de fornecimento ou da data de início indicada pelo TJSP, sem interrupção entre licenças antecedentes e sucessoras.

15.2. Quando a ativação depender de procedimento da fabricante ou de validação do acordo comercial, a contratada deverá iniciar o processo no primeiro dia útil e manter o TJSP informado até a conclusão, sem afastar o prazo contratual.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea "e", inc. XXIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

16.1. FORMAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1.1. O fornecimento será executado por exercício, conforme ordens emitidas pelo TJSP e o cronograma financeiro. Cada etapa será objeto de recebimento e faturamento próprios.

Exercício	Itens	Etapa	Condição de execução
2027	Itens 1, 2 e 3	Step-ups sucessivos até M365 E5	Validar licenças-base e ausência de sobreposição.
2027	Item 8	Windows Server	Provisionar para 12 meses.
2027	Item 10 a 12	MS Visual Studio	Provisionar para 12 meses.
2028	Itens 4 a 9	M365 E5 integral, produtos especializados e Copilot	Encerrar step-ups e iniciar Copilot
2029	Itens 4 a 9	Renovação do conjunto de 2028	Preservar continuidade e vigência.

16.1.2. O part number identifica o produto no catálogo da fabricante. Eventual alteração de nomenclatura ou código somente será aceita mediante comprovação de equivalência ou sucessão, sem redução de direitos, quantidades, período ou funcionalidades.

16.2. REAJUSTE

16.2.1. O reajuste, observará o interregno mínimo legal contado da data-base do orçamento estimado e utilizará o Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI/IPEA, ou índice que o substitua, conforme definido no edital e no contrato.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (alínea "f", inc. XXIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

17.1. ÁREAS E RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO

17.1.1. Gestor do contrato: servidor designado para coordenar a execução, decisões, alterações, pagamentos e encerramento.

17.1.2. Fiscal técnico: servidor da área de TIC responsável por conferir produtos, quantidades, vigências, evidências e desempenho.

17.1.3. Fiscal administrativo: servidor responsável pelos aspectos administrativos, documentais e financeiros.

17.1.4. Fiscal demandante: representante da área demandante responsável por aferir resultados e adequação à necessidade.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

17.1.5. Preposto da contratada: interlocutor formal com poderes e conhecimento para solucionar questões técnicas, comerciais e administrativas.

17.2. PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO

17.2.1. As comunicações formais ocorrerão por processo administrativo, correio eletrônico institucional ou sistema indicado pelo TJSP.

17.2.2. Chamados operacionais poderão tramitar em portal da contratada ou da fabricante, desde que possuam número, data, prioridade, histórico, responsável e que sejam auditáveis.

17.2.3. Aplicativos de mensagens poderão ser utilizados para coordenação imediata, mas decisões, aceite, alteração de prazo e autorização de faturamento deverão ser formalizados.

17.2.4. Informações compartilhadas deverão ser tratadas como confidenciais e utilizadas exclusivamente para a execução contratual.

17.3. METODOLOGIA E FORMAS DE AVALIAÇÃO

Indicador	Forma de acompanhamento	Periodicidade	Meta
Provisionamento	Itens ativados corretamente / itens ordenados	Por etapa	100%
Prazo	Etapas concluídas no prazo / etapas ordenadas	Por etapa	100%
Conformidade	Licenças elegíveis e válidas / licenças contratadas	Mensal	100%
Divergências	Pendências abertas e tempo de correção	Mensal	Sem pendência vencida
Governança Copilot	Usuários preparados, habilitados e ativos; incidentes tratados	Mensal após implantação	Conforme plano
Power Platform	Aplicações e fluxos inventariados e classificados	Trimestral	100% do escopo

17.4. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.4.1. O recebimento provisório será formalizado em até 5 (cinco) dias após a disponibilização das licenças no ambiente indicado pelo TJSP e a entrega de relatório de provisionamento.

Critério	Evidência mínima
Identificação	Part number, produto, contrato e exercício
Quantidade	Correspondência entre ordem, proposta e portal
Vigência	Datas de início e término compatíveis
Elegibilidade	Validade dos step-ups e licenças-base
Direitos	Atualização, suporte e uso conforme termos aplicáveis
Regularidade	Ausência de restrições ou dependência da revenda

17.4.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência da fiscalização. Divergências suspenderão o aceite do item afetado até correção.

17.4.3. A atribuição gradual das licenças de Copilot a usuários finais não impede o recebimento, desde que a capacidade contratada esteja validamente provisionada e disponível ao TJSP; a habilitação seguirá o plano de governança.

17.4.4. Contato para entrega/execução do objeto:

EDIVALDO A. SARTOR - Coordenador
STI 4.2 – Coordenadoria de Segurança de TI

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

Rua Direita, 250, 6º Andar - Sé - São Paulo/SP - CEP: 01002-903
Tel: (11) 4635-6498 e Cel: (11) 99764-7174
E-mail: esartor@tjsp.jus.br

17.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.5.1. O pagamento será realizado por exercício e pelos itens definitivamente recebidos, após emissão e ateste da Nota Fiscal/Fatura, no prazo definido no edital, observado o limite de 30 (trinta) dias.

17.5.2. Não haverá pagamento de licença não provisionada, em quantidade divergente, fora do período contratado ou sem comprovação de elegibilidade. Glosas deverão ser deduzidas da Nota Fiscal/Fatura ou processadas nos termos contratuais.

17.6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

17.6.1. As solicitações críticas relacionadas à impossibilidade de ativação, perda de vigência ou divergência que impeça o uso terão resposta inicial da contratada em até 4 (quatro) horas úteis e plano de ação em até 1 (um) dia útil.

17.6.2. Divergências de provisionamento deverão ser corrigidas em até 2 (dois) dias úteis, salvo prazo menor necessário para evitar descontinuidade ou dependência comprovada da fabricante devidamente escalonada e aceita pela fiscalização.

17.6.3. Os níveis de disponibilidade dos serviços em nuvem e os canais da fabricante serão aqueles previstos nos termos oficiais aplicáveis. A contratada deverá apoiar a abertura, o acompanhamento e o escalonamento de chamados associados ao licenciamento fornecido.

17.7. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.7.1. A contratada deverá manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação, a aptidão para comercializar o programa de licenciamento aplicável e a regularidade necessária ao fornecimento.

17.8. HIPÓTESE DE GLOSA

17.8.1. A CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, reter ou aplicar glosa sobre o valor a ser pago à CONTRATADA, visando resguardar-se de eventuais prejuízos causados à Administração e/ou a terceiros, bem como para compensar sanções pecuniárias aplicadas pela unidade técnica competente em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais. A retenção ou glosa será formalizada com base na nota técnica de aceitação e seguirá o devido processo administrativo sancionador.

17.8.2. Em caso de retenção ou glosa parcial, será liberado o pagamento da parte incontroversamente devida à CONTRATADA, garantindo que o valor correspondente a serviços efetivamente prestados e aceitos seja quitado.

17.8.2.1. O valor retido poderá, ao final do processo administrativo, ser:

17.8.2.1.1. Convertido em glosa definitiva e recolhido pela CONTRATANTE, observadas as disposições da legislação orçamentária e financeira vigente; ou

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

17.8.2.1.2. Liberado total ou parcialmente à CONTRATADA, conforme o desfecho do processo e a decisão final proferida.

17.8.2.1.3. A glosa definitiva somente será aplicada mediante decisão final irrecorrível em processo administrativo, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, em conformidade com os princípios constitucionais e legais aplicáveis.

17.9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.9.1. Com fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, ao CAPÍTULO VII do Provimento CSM nº 2724/2023, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

17.9.1.1. Multa de:

17.9.1.1.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor total dos equipamentos e/ou serviços em mora, no caso de atraso injustificado;

17.9.1.1.2. No caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos e/ou serviço por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pelo CONTRATANTE, será aplicada a multa penalidade prevista no subitem 17.9.1.1.4;

17.9.1.1.3. No caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos e/ou serviço por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pelo CONTRATANTE, será aplicada a penalidade prevista no subitem 17.9.1.1.5;

17.9.1.1.4. 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese da aplicação de 3 (três) advertências durante a execução do contrato;

17.9.1.1.5. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e

17.9.1.1.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato, podendo a Administração, ainda, acionar a CONTRATADA judicialmente para aferir eventuais perdas e danos.

17.9.1.1.7. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

17.10. MODELOS DE DOCUMENTOS

17.10.1. ANEXO I-A – Indicação do preposto.

17.10.2. ANEXO I-B – Termo de confidencialidade e proteção de dados.

17.10.3. ANEXO I-C – Termo de responsabilidade e sigilo.

17.10.4. ANEXO I-D – Tabela de composição de preços.

17.10.5. ANEXO I-E – Cronograma físico-financeiro.

17.10.6. ANEXO I-F – PROGRAMA DE INTEGRIDADE.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

17.10.7. ANEXO I-G – Termo de Adesão - PROGRAMA DE INTEGRIDADE.

17.10.8. ANEXO I-H – Matriz de Alocação de Riscos.

17.11. EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.11.1. O contrato será extinto pela execução e aceitação integral do objeto ou antecipadamente nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observados o processo administrativo, o contraditório, a ampla defesa e a preservação da continuidade dos serviços.

17.11.2. Na transição ou extinção, a contratada deverá entregar inventário final de licenças, vigências, ativações, chamados e pendências, revogar acessos temporários e cooperar com a migração para novo instrumento.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea "h", inc. XXIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

18.1. A seleção ocorrerá por Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global do grupo e modo de disputa aberto, por se tratar de objeto comum com especificações usuais de mercado.

19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea "i", inc. XXIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

19.1. A estimativa do valor da contratação é de R$ 698.493.025,70 (seiscentos e noventa e oito milhões, quatrocentos e noventa e três mil, vinte e cinco reais e setenta centavos).

20. DEFINIR RESPONSABILIDADES

20.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1.1. Designar gestor e fiscais e fornecer as informações necessárias à execução.

20.1.2. Confirmar licenças-base, tenant, programa comercial, quantitativos e datas de cobertura.

20.1.3. Emitir ordens de fornecimento e acompanhar o provisionamento.

20.1.4. Receber, conferir, aceitar ou recusar os itens e comunicar divergências.

20.1.5. Manter controle sobre identidades, políticas, dados, configurações e atribuição a usuários.

20.1.6. Efetuar os pagamentos das parcelas definitivamente recebidas.

20.1.7. Aplicar glosas e sanções quando cabíveis, observado o devido processo.

20.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.2.1. Fornecer exatamente os produtos, quantidades, períodos e direitos contratados.

20.2.2. Comprovar a origem, a autenticidade, a elegibilidade e a compatibilidade do licenciamento.

20.2.3. Provisionar as licenças no ambiente indicado e entregar evidências completas.

20.2.4. Corrigir divergências sem ônus e dentro dos prazos de serviço.

20.2.5. Manter representante e preposto aptos a responder por questões técnicas, comerciais e administrativas.

20.2.6. Preservar a confidencialidade, limitar acessos e observar a LGPD e as políticas do TJSP.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

20.2.7. Manter as condições de habilitação e autorização comercial durante a vigência.

20.2.8. Comunicar imediatamente riscos de descontinuidade, perda de elegibilidade, alteração de part number ou mudança relevante nos termos de licenciamento.

20.2.9. Cooperar com fiscalização, auditoria, transição e encerramento.

20.2.10. Abster-se de utilizar o nome do TJSP ou informações obtidas na execução sem autorização.

20.2.11. PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA CONTRATADA

20.2.11.1. A contratada deverá implantar programa de integridade no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nos termos do art. 25, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e mantê-lo em funcionamento durante a vigência contratual, observados os parâmetros de avaliação e os procedimentos de comprovação estabelecidos no edital, no contrato e na regulamentação aplicável ao TJSP.

20.2.11.2. A comprovação deverá demonstrar a existência e a aplicação efetiva do programa na pessoa jurídica contratada, mediante documentação e evidências previstas no edital. A contratada que já possua programa implantado deverá comprovar sua adequação aos requisitos exigidos.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea "j", inc. XXIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

21.1. A adequação orçamentária está demonstrada no item 14.10 do Edital.

22. PRESTAÇÃO DE GARANTIA NA CONTRATAÇÃO (art. 96 da Lei nº 14.133/2021)

22.1. Não haverá garantia contratual financeira, considerando a natureza padronizada do fornecimento, o pagamento condicionado ao recebimento definitivo, a possibilidade de glosa e as sanções aplicáveis.

23. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

23.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

23.1.1. Não se exige indicação prévia de profissional técnico específico, pois o núcleo do objeto consiste no fornecimento de subscrições e licenças padronizadas, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

23.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

23.2.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, será admitido o somatório de atestados, inclusive de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, desde que comprovado o atendimento integral dos quantitativos de cada item em regime de concomitância, não se exigindo período mínimo para essa simultaneidade.

23.2.2. Considera-se parcela de maior relevância o licenciamento por usuário. A experiência mínima corresponderá a 30% de 53.500 licenças, isto é, 16.050 licenças por usuário, sem exigência de identidade absoluta de part number.

23.2.3. A licitante deverá comprovar aptidão para operar no programa comercial aplicável ao setor público, como SSP - Scale Solution Provider e Government Partner, ou nomenclatura sucessora ou equivalente oficialmente reconhecida pela Microsoft.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

23.2.4. A documentação deverá permitir verificar emitente, objeto, quantidades, período, local, datas de execução e desempenho satisfatório. Poderão ser solicitados contratos ou documentos de suporte para confirmação da veracidade.

23.3. INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO

23.3.1. Não se exige indicação prévia de profissional técnico específico, pois o núcleo do objeto consiste no fornecimento de subscrições e licenças padronizadas, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

24. INDICAÇÃO DE PREPOSTO DA CONTRATADA (art. 118 da Lei nº 14.133/2021)

24.1. A contratada indicará preposto aceito pela Administração em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, conforme modelo do **ANEXO I-A**.

24.2. O preposto deverá possuir poderes de representação e conhecimento suficiente do programa de licenciamento, do cronograma, dos canais de escalonamento e das obrigações contratuais.

25. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS (arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021)

ID	Risco	Impacto	Tratamento	Alocação
R1	Licenças-base incompatíveis com step-up	Aquisição não ativável	Inventário e validação formal antes do edital	TJSP
R2	Atraso no provisionamento	Perda de vigência ou interrupção	Cronograma, escalonamento e aceite por exercício	Contratada
R3	Variação de preços	Insuficiência orçamentária	Pesquisa atualizada e reservas por exercício	TJSP
R4	Compartilhamento excessivo no Copilot	Exposição indevida de informação	Revisão de permissões, classificação, DLP e piloto	TJSP
R5	Uso inadequado de IA	Erro, vazamento ou decisão sem revisão	Política, capacitação, supervisão e auditoria	TJSP
R6	Power Platform sem governança	Shadow IT ou vazamento	Ambientes gerenciados, políticas de conectores e ALM	TJSP
R7	Baixa adoção	Benefícios inferiores ao esperado	Comunicação, capacitação e indicadores	TJSP
R8	Dependência excessiva da contratada	Dificuldade de transição	Controle do tenant, documentação e plano de saída	TJSP

25.1. O Plano de Riscos e a matriz detalhada integrarão os anexos da contratação e serão atualizados durante o planejamento e a execução. A matriz acima não substitui a definição jurídica das responsabilidades no instrumento contratual.

26. ANEXOS E REFERÊNCIAS

26.1. ARTEFATO I - DOD - M365_E5

26.2. ARTEFATO II - ANEXO I - catálogo-de-produtos-e-servicos-microsoft-6-0-0

26.3. ARTEFATO II - ANEXO II - termo-adesao-microsoft-tjsp

26.4. ARTEFATO II - ANEXO III - 9-termo-aditivo-MS

26.5. ARTEFATO II - ETP - MS 365 E5

26.6. ARTEFATO III - RELATÓRIO DE GESTÃO DE RISCOS - M365

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

26.7. ARTEFATO III-A - MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS - M365

26.8. ARTEFATO IV - ANEXO I-A - INDICAÇÃO DO PREPOSTO

26.9. ARTEFATO IV - ANEXO I-B - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

26.10. ARTEFATO IV - ANEXO I-C - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE SIGILO

26.11. ARTEFATO IV - ANEXO I-D - TABELA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

26.12. ARTEFATO IV - ANEXO I-E - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.

26.13. ARTEFATO IV - ANEXO I-F - PROGRAMA DE INTEGRIDADE

26.14. ARTEFATO IV - ANEXO I-G - TERMO DE ADESÃO - PROGRAMA DE INTEGRIDADE

27. REFERÊNCIAS PÚBLICAS

27.1. Lei nº 14.133/2021: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

27.2. Resolução CNJ nº 468/2022, texto compilado: https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4663

27.3. Lei nº 13.709/2018 (LGPD): https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709compilado.htm

27.4. Descrição dos serviços Microsoft 365: https://learn.microsoft.com/en-us/office365/servicedescriptions/office-365-platform-service-description/office-365-platform-service-description

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

ANEXO I-A

INDICAÇÃO DO PREPOSTO

Processo n°: 2026/00111356

Contrato n°:

Pregão Eletrônico nº: 244/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrições e licenças de uso Microsoft, com vigência planejada para os exercícios de 2027 a 2029, abrangendo a evolução faseada das licenças Office 365 E1/E3 para Microsoft 365 E3 e Microsoft 365 E5, Microsoft 365 Copilot, Dynamics 365 Customer Service, Power Automate, Power Apps Premium, MS Visual Studio e Windows Server Datacenter Core, conforme quantitativos, part numbers, períodos e condições estabelecidos no Termo de Referência, que constitui um LOTE ÚNICO.

Nome da empresa, representada pela Senhor **Nome do preposto**, vem, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato n° xxx, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito abaixo:

Nome:

CPF:

RG:

Profissão:

Cargo:

Telefone:

Celular:

E-mail

OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.

E-mail da Empresa:

xxx

(Nome e Cargo do representante legal)

São Paulo, de de

Em, de de , a administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Gestor do Contrato

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

ANEXO I-B

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

DO CONTRATO Nº _____/____

O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS rege a divulgação de informações entre a CONTRATADA, _____, estabelecida(o) a _____, Município _____, inscrita(o) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada(o) por _____ ao final assinado, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Praça da Sé s/nº, Centro, São Paulo, SP, CEP 01018-010, inscrito no CNPJ/MF sob n º 51.174.001/0001-93, doravante denominado TJSP, neste ato, por seu representante legal ao final assinalado, o qual, a partir do reconhecimento deste ato, dá conhecimento e estabelece as regras de confidencialidade e de proteção de dados a serem observadas pelas partes:

1. A CONTRATADA DECLARA e compromete-se:

a) A cumprir rigorosamente as normas regulamentares sobre a utilização dos meios e infraestrutura, bem como as diretrizes estipuladas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), mantendo a confidencialidade em relação a toda a documentação e à coleta de dados pessoais (sensíveis ou não) indispensáveis à prestação do serviço, se houver. Os dados assim coletados, bem como os dados pessoais sensíveis, somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados nesta contratação, conforme disposto, respectivamente, nos artigos 8º, § 1º e art. 11, incisos I e II, da LGPD, qual seja (especificar)_____ e, em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins. Não haverá a possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades (inciso I do art. 6º da LGPD), bem como serão consideradas nulas as autorizações genéricas (§ 4º do art. 8º da Lei nº 13.709, 2018). A CONTRATADA, nos termos do art. 7º, § 5º, da LGPD, obriga-se a obter o consentimento do(s) respectivo(s) titular(es), sempre que a disponibilização dos dados ao TJSP assim o requerer. Em se tratando de dados disponibilizados pelo TJSP à CONTRATADA, o Tribunal obterá o consentimento do(s) respectivo(s) titular(es), sempre que a lei assim o requerer, após solicitação da contratada;

b) A armazenar os dados obtidos em razão dessa contratação em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com transparente identificação do perfil dos credenciados, garantindo-se a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer tempo, de desvios e falhas, vedado seu compartilhamento com terceiros;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

c) Não divulgar as informações obtidas nas atividades exercidas junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, exceto quando expressamente autorizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP);

d) Não permitir que qualquer pessoa manuseie qualquer documento físico ou eletrônico que componha ou tenha resultado de atividades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), exceto se devidamente autorizada;

e) Não explorar, em benefício próprio ou de terceiros, informações e documentos adquiridos através da participação em atividades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP);

2. DECLARA AINDA CIÊNCIA de que:

f) Qualquer divulgação oral ou eletrônica, que acompanhe a informação escrita, também será considerada Informação Confidencial. Se a informação for divulgada oral ou eletronicamente sem documentação escrita acompanhando, também será considerada Informação Confidencial, salvo manifestação expressa em contrário da Parte Divulgadora quando da divulgação;

g) Dará conhecimento formal aos seus empregados, representantes, prepostos, consultores ou qualquer terceiro que tenha conhecimento da presente contratação, das obrigações e condições acordadas neste item, bem como da Política de Privacidade do TJSP, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais (sensíveis ou não) de que trata a presente cláusula, responsabilizando-se por toda e qualquer operação realizada em desacordo com a Lei nº 13.709/2018 e/ou outros normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados;

h) As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inerentes ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais. Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), por sua vez, é reservada a prerrogativa de monitorar e auditar quaisquer atividades que envolvam dados ou informações cuja perda ou vazamento possa trazer graves implicações ao Tribunal de Justiça ou consequências administrativas, civis ou criminais aos responsáveis por sua violação, notadamente por meio do representante especialmente designado, a que se refere o art. 117 da Lei 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos);

i) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA providenciará seu descarte de forma segura, comunicando o TJSP;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

j) A CONTRATADA deverá comunicar ao TJSP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais sensíveis ou não, a fim de viabilizar a adoção das providências devidas;

k) As partes se comprometem a adotar as melhores práticas de Proteção de Dados, conforme Lei nº 13.709/2018 e/ou outros normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados;

l) O TJSP deverá, considerando os meios tecnológicos disponíveis e adequados às suas atividades, a natureza dos dados armazenados e os riscos a que estão expostos, adotar medidas físicas e lógicas, de caráter técnico e organizacional, a fim de prover a confidencialidade e a segurança de seus dados, evitar sua alteração, perda, subtração ou acesso não autorizado, bem como a violação da privacidade dos sujeitos titulares dos dados;

m) O descumprimento das obrigações relacionadas à confidencialidade e à segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos, sem prejuízo das sanções estabelecidas, na presente contratação. Desse modo, as partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, em decorrência da inobservância da LGPD na execução contratual;

n) O presente Acordo somente poderá ser alterado mediante consentimento mútuo e Aditamento por escrito, assinado por ambas as partes. As obrigações de confidencialidade contidas no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS se perpetuarão por tempo indeterminado, independente do término da vigência do CONTRATO.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
(Assinado Digitalmente)

CONTRATADA
(Assinado Digitalmente)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

ANEXO I-C

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE SIGILO

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO

NOME:_____RG:__-_____
EMPRESA:_____ÁREA:_____
Eu, _____, pelo presente instrumento, na condição de Prestador(a) de serviços para a **CONTRATANTE** comprometo-me a cumprir todas as orientações e determinações a seguir especificadas e outras editadas, em função do vínculo jurídico e funcional que tenho ou terei com a **CONTRATANTE**, bem como com as informações pertencentes à Instituição, ou por ela custodiadas, em razão da permissão de acesso aos recursos necessários para a execução de minhas atividades profissionais, estando ciente, de acordo, aderente e responsável que:

1. Devo obedecer, cumprir e respeitar, as políticas, diretrizes, normas e procedimentos de Segurança da Informação da CONTRATANTE, publicadas e armazenadas nos meios de comunicação internos que regem o uso dos recursos a mim disponibilizados, sejam estes digitais ou impressos; bem como o manuseio das informações a que tenho acesso, ou possa vir a ter, em decorrência da execução de minhas atividades profissionais.
2. Qualquer meio de acesso a informações ou instalações, como Identificador de Usuário (USERID), Senhas de acesso a Sistemas (PASSWORD), Aplicativos, Internet, Intranet, Conta para acesso a Correio Eletrônico, crachás, cartões, chaves, tokens ou afins, que a CONTRATANTE me forneceu ou vier a me fornecer são individuais, intransferíveis, estarão sob minha custódia e serão utilizados exclusivamente no cumprimento de minhas responsabilidades funcionais perante a Instituição, devendo ser por mim devolvidos ou disponibilizados para a CONTRATANTE em caso de exoneração, desligamento ou mudança de função.
3. Meus acessos à Internet e à conta de correio eletrônico por meio dos recursos da CONTRATANTE, devem ser utilizados única e exclusivamente para a realização de atividades ligadas privativamente às atividades da CONTRATANTE e vinculadas às minhas atribuições.
4. Todos os meus acessos efetuados e informações por mim manipuladas (sistemas de informação, correspondências, cartas, e-mails etc.), serão passíveis de verificação pelos representantes da CONTRATANTE, que recebam atribuição para tal, a qualquer momento, independente de aviso prévio. Em decorrência disto, estou ciente que a CONTRATANTE é o legítimo proprietário e custodiante de todos os equipamentos, infraestrutura e sistemas de informação que serão por mim utilizados.
5. As informações por mim geradas ou recebidas durante minha jornada de trabalho, desenvolvimento de atividades para a CONTRATANTE e/ou em função desta, deverão tratar apenas de assuntos profissionais e ligados exclusivamente ao exercício de minha função.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

6. Não devo adquirir, reproduzir, instalar, utilizar e/ou distribuir cópias não autorizadas de softwares ou programas aplicativos, produtos, mesmo aqueles desenvolvidos internamente pelos departamentos técnicos pertencentes a CONTRATANTE.

7. Não é permitida a entrada ou saída de informações da CONTRATANTE, quer estas sejam em meios magnéticos (cd's, fitas, disquetes, pen drives, dentre outros) ou em meios físicos (papel etc.) sem o conhecimento e autorização de seu responsável.

8. Todos os recursos de tecnologia da informação a mim disponibilizados são para fins relacionados única e exclusivamente às minhas atividades profissionais, assim sendo, é expressamente proibido o uso destes recursos para outros fins.

9. Em caso de utilização de acesso remoto, devidamente autorizado, aos recursos da CONTRATANTE para a execução de minhas atividades profissionais, devo manusear as informações obedecendo aos mesmos critérios de segurança exigidos nas instalações internas para o desempenho de minha função.

10. Devo zelar pela segurança, pelo uso correto e pela manutenção adequada dos equipamentos existentes no âmbito corporativo, compreendendo entre outros aspectos:

    10.1. Nunca deixar equipamento de minha utilização ativo sem antes bloquear seu acesso ou desativar a senha;

    10.2. Jamais emprestar minha senha ou utilizar a senha de outros;

    10.3. Solicitar eliminação ou bloqueio de minha senha ao ausentar-me por período longo;

    10.4. Nunca utilizar senhas triviais que possam ser facilmente descobertas;

    10.5. Não divulgar informações da **CONTRATANTE** a quem quer que seja, sem a devida autorização de superiores hierárquicos;

    10.6. Não deixar relatórios, disquetes, CD's, ou quaisquer mídias com informações confidenciais em cima das mesas ou em local de fácil acesso;

    10.7. Não utilizar recursos e/ou equipamentos particulares, no âmbito das instalações da **CONTRATANTE**, para a realização de qualquer tipo de atividade, seja ela profissional ou não;

    10.8. Não utilizar software que não tenha sido devidamente homologado pelo departamento responsável;

    10.9. Respeitar as leis de direitos autorais e propriedade intelectual;

    10.10. Zelar pelos equipamentos pertencentes a **CONTRATANTE**, a mim confiados, para a execução de minhas atividades profissionais;

    10.11. Ao término do expediente, ou no caso de ausência prolongada, me comprometo a deixar meu local de trabalho limpo e organizado;

    10.12. Devo efetuar o descarte das informações de forma a impedir o seu resgate, independentemente do meio de armazenamento na qual a informação se encontra;

    10.13. Informar imediatamente ao superior e/ou à área competente da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) acerca de qualquer violação das regras de sigilo.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

11. Reconheço que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser consideradas e mantidas em segredo, e que em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação devo tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizado a tratá-la diferentemente pelo órgão responsável. Em hipótese alguma irei interpretar o silêncio da CONTRATANTE como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.
12. Descumprindo os compromissos por mim assumidos neste Termo estarei sujeito às sanções aplicáveis.

_____ , _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Prestador/Colaborador

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
3 DE FEVEREIRO DE 1874

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

ANEXO I-D - TABELA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Item	Part number	Qtd.	Descrição	Valor unitário	Referência	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Total
1	AAA-10906	34.000	Step-up O365 E1 para O365 E3	R$ -	Mensal	R$ -			R$ -
2	AAD-86538	53.500	Step-up O365 E3 para M365 E3	R$ -	Mensal	R$ -			R$ -
3	AAD-33196	53.500	Step-up M365 E3 para M365 E5	R$ -	Mensal	R$ -			R$ -
4	AAD-33168	53.500	Licença M365 E5	R$ -	Mensal		R$ -	R$ -	R$ -
5	DDW-00003	6	Licença D365	R$ -	Mensal		R$ -	R$ -	R$ -
6	SPU-00002	10	Licença Power Automate	R$ -	Mensal		R$ -	R$ -	R$ -
7	SEJ-00002	10	Licença Power Apps	R$ -	Mensal		R$ -	R$ -	R$ -
8	9EA-00271	370	Licença Win Server	R$ -	Anual	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
9	83I-00001	19.500	Licença M365 Copilot	R$ -	Mensal		R$ -	R$ -	R$ -
10	MX3-00115	220	Visual Studio Ent. MSDN ALng LSA	R$ -	Anual	R$ -			R$ -
11	MX3-00115	113	Visual Studio Ent. MSDN ALng LSA	R$ -	Anual		R$ -		R$ -
12	MX3-00115	118	Visual Studio Ent. MSDN ALng LSA	R$ -	Anual			R$ -	R$ -
			TOTAL POR EXERCÍCIO			R$ -	R$ -	R$ -	R$ -

Obs: As referências anual e mensal se devem ao modelo de comercialização da Microsoft da respectiva licença

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

ANEXO I-E

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Item	Part number	Quantidade	Descrição	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Total
1	AAA-10906	34.000	Step-up O365 E1 para O365 E3				
2	AAD-86538	53.500	Step-up O365 E3 para M365 E3				
3	AAD-33196	53.500	Step-up M365 E3 para M365 E5				
4	AAD-33168	53.500	Licença M365 E5				
5	DDW-00003	6	Licença D365				
6	SPU-00002	10	Licença Power Automate				
7	SEJ-00002	10	Licença Power Apps				
8	9EA-00271	370	Licença Win Server				
9	83I-00001	19.500	Licença M365 Copilot				
10	MX3-00115	220	Visual Studio Ent. MSDN ALng LSA				
11	MX3-00115	113	Visual Studio Ent. MSDN ALng LSA				
12	MX3-00115	118	Visual Studio Ent. MSDN ALng LSA				
			TOTAL POR EXERCÍCIO				

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

ANEXO I-F

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

1. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

1.1 - Conceito do Programa de Integridade

1.1.1 - De acordo com o art. 56 do Decreto nº 11.129/2022:

1.1.1.1 - Programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes, com objetivo de:

1.1.1.2 - O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e a adaptação do referido programa, visando garantir sua efetividade.

1.1.2 - O trato com a Administração Pública, em todas as esferas, ademais, tem fundamento constitucional, consoante art. 37 da Constituição Federal, que assim dispõe:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:"

1.1.3 - No mesmo sentido, sendo a República Federativa do Brasil signatária de tratados internacionais de integridade e combate permanente à corrupção, é imperativa a observância de todas as normas a respeito, ainda que federais, conforme, por exemplo, o "Manual para Implementação de Programas de Integridade – orientações para o setor público", publicado pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU", cujo intróito do documento invoca disposição da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE acerca do tema.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

1.1.4 - De acordo com o "Manual para Implementação de Programas de Integridade – orientações para o setor público", publicado pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU:

> 1.1.4.1 - Um programa de integridade é o conjunto de medidas e ações institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e de corrupção.
>
> 1.1.4.2 - O Programa tem como foco específico medidas anticorrupção adotadas para prevenção, detecção e remediação de atos lesivos à Empresa, que envolvam, por exemplo, a ocorrência de suborno, propina, conflito de interesses, fraudes em processos de licitação, e pagamentos, entre outros.

1.2 - Finalidade do Programa de Integridade

1.2.1 - A gestão da integridade é componente fundamental da boa governança corporativa, atribuindo confiabilidade e conformidade às atividades desenvolvidas na empresa, com a finalidade de dar visibilidade ao tema e às medidas propostas para promovê-lo.

1.2.2. - O Programa permite a utilização de vários instrumentos de gestão e controle, que passam a ser vistos em conjunto, possibilitando abordagem e utilização sistêmica, com o objetivo de reforçar a prevenção, detecção e correção de atos de fraude e de corrupção, por meio da gestão integrada e do aperfeiçoamento de ações e controles da estrutura de governança.

1.2.3 - Além disso, é instrumento de apoio ao gestor, auxiliando na tomada de decisões com maior segurança, visando afastar conflitos de interesses e ameaças à integridade da empresa, melhorando a conformidade das deliberações. Com enfoque preventivo e detectivo, visa à diminuição dos riscos de corrupção na organização e, em caso de eventual desvio ou quebra de integridade, o Programa atua de maneira a identificar, responsabilizar e corrigir tal falha de maneira célere e eficaz.

1.2.4 - A existência e efetividade do Programa também podem ser reconhecidas como fatores atenuantes a possíveis sanções com as quais o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo teria que arcar, na hipótese de responsabilização pela prática de atos lesivos, conforme prevê o art. 7º, VIII, da Lei nº 12.846/2013, conhecida como Lei Anticorrupção.

1.3 - Disposições da Lei Anticorrupção

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

1.3.1 - Lei Anticorrupção Brasileira

1.3.1.1 - A Lei Anticorrupção Brasileira estabelece serem ilícitos os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público (nacional ou estrangeiro), contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, e que sejam praticados por sociedades empresárias e sociedades simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações de entidades ou pessoas, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.

1.3.1.2 - Assim a Lei Anticorrupção Brasileira apresenta grupos de atos que a lei considera serem lesivos à administração pública. O primeiro grupo dispõe sobre anticorrupção, o segundo trata de atos ilícitos que afetam ou interferem em licitações ou contratos públicos, e o terceiro dispõe sobre interferência na investigação de agências regulatórias, fiscalização do sistema financeiro nacional e obstrução da justiça.

1.3.2 - Disposições Anticorrupção

1.3.2.1 - A Lei Anticorrupção Brasileira busca vedar o pagamento direto ou indireto de suborno a Agentes Públicos brasileiros ou estrangeiros (ou terceiros relacionados ao agente), ou sua tentativa. A lei entende que os seguintes atos são ilícitos e lesivos à administração pública:

1.3.2.2 - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

1.3.2.3 - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nessa lei; ou

1.3.2.4 - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

1.3.3 - Disposições contra corrupção e fraude em Licitações e Contratos

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

Administrativos

1.3.3.1 - A Lei Anticorrupção Brasileira é inovadora ao tipificar especificamente uma série de atos que são lesivos ou constituem fraude ou interferência em processos licitatórios ou contratos administrativos. Tais atos incluem:

1.3.3.1.1 - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

1.3.3.1.2 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.

1.3.3.1.3 - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

1.3.3.1.4 - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

1.3.3.1.5 - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

1.3.3.1.6 - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

1.3.3.1.7 - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

1.3.4 - Interferência na investigação ou fiscalização de Órgãos, Entidades ou Agentes Públicos

1.3.4.1 - A Lei Anticorrupção Brasileira também estabelece ser ato ilícito dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional, bem como obstrução da justiça.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

1.3.5 - A Lei nº 14.133/2021, de Licitações e Contratos Administrativos, em seu art. 25, § 4º, dispõe a respeito:

(...) *"§ 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento."*

1.3.6 - O Decreto nº 12.304/2024 regulamentou referido dispositivo, constando em sua ementa:

"Regulamenta o art. 25, § 4º, o art. 60, caput, inciso IV, e o art. 163, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os parâmetros e a avaliação dos programas de integridade, nas hipóteses de contratação de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de desempate de propostas e de reabilitação de licitante ou contratado, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional."

1.3.6.1 - O programa de integridade previsto nas normas prevê tripla função às empresas interessadas nas concorrências públicas, conforme incisos do art. 1º do Decreto nº 12.304/2024:

I - contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto; II - desempate entre duas ou mais propostas; e III - reabilitação de licitante ou contratado.

1.3.6.2 - Pela dicção das normas depreende-se que às empresas foi atribuído um ônus, mas também bônus, se considerar o critério de desempate e reabilitação àquelas empresas que tem programa de integridade.

1.3.7 - As leis e decretos mencionados são federais, porém de incidência nacional e aplicação a todos os entes da Administração Pública e em todas as esferas e poderes, com as devidas adequações das previsões nos decretos no tocante à fiscalização, controladoria e corregedoria, no âmbito estadual e municipal, à mingua de regulamentação específica, sem prejuízo, porém, da incidência futura de nova norma do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo a respeito do tema.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

ANEXO I-G

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

1. FUNDAMENTO LEGAL DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

1.1. O fundamento legal e conceito do programa de integridade, também conhecido como *compliance* ou programa anticorrupção, estão descritos no ARTEFATO IV - **ANEXO I-F** - PROGRAMA DE INTEGRIDADE**.**

2. ADESÃO AO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

2.1. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO e a CONTRATADA concordam que, durante a execução deste contrato, atuarão em conformidade com ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção e à fraude, em especial as Leis nºs 12.846/2013 e Lei nº 14.133/2021, e respectivos Decretos regulamentadores, nºs 11.129/2022 e 12.304/2024, bem como das normas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; e se comprometem a cumpri-los na realização de suas atividades, bem como se obrigam a não executar nenhum dos atos lesivos dispostos no artigo 5º da referida Lei.

2.1.1. A CONTRATADA declara que: tem conhecimento da Norma Brasileira ABNT NBR ISSO 37001 – Sistemas de gestão antissuborno; e:

2.1.1.1. não realiza, não oferece; e não autoriza:

a) qualquer pagamento ou promessa de pagamento como suborno;

b) entrega de presente(s);

c) concessão de entretenimento(s);

d) fornecimento ou pagamento de refeição(ões), hospitalidade(s) ou qualquer outra vantagem direta ou indireta para o uso ou benefício de qualquer funcionário do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ou seus familiares e:

2.1.1.2. não concede benefício direto ou indireto de partido político, de candidato a cargo eletivo,

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

ou de qualquer outro individuo a qualquer funcionário do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ou seus familiares.

2.1.2. A CONTRATADA declara conhecer as normas que combatem e proíbem atos anticoncorrenciais e de corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº. 8.429/1992) e a Lei Federal nº. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) – em conjunto, aqui denominadas "Leis Anticorrupção" – e se compromete a cumpri-las fielmente, por si, bem como por seus executivos, sócios, diretores, coordenadores, representantes, administradores e colaboradores, assim como exigir o seu fiel cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

2.1.3. A CONTRATADA declara e garante, durante a execução deste Contrato, que:

2.1.3.1. Seus atuais sócios, administradores, controladores, dirigentes, etc, não ocupam cargo, emprego ou função no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ou em empresa prestadora de serviço no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

2.1.3.2. Seus atuais sócios, administradores, controladores, dirigentes, etc, não possuem parentesco, até o terceiro grau, com qualquer ocupante de cargo, emprego ou função, mesmo que transitoriamente e sem remuneração, dentro da unidade administrativa do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo que promova a licitação ou com ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

2.1.3.3. Nos demais casos de parentesco, até o terceiro grau, de seus atuais sócios administradores, controladores, dirigentes com qualquer ocupante de cargo, emprego ou função no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, mesmo que transitoriamente e sem

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

remuneração, declara que o parentesco não teve poder de influência na contratação;

2.1.3.4. Que eventual ex-ocupante de cargo, emprego ou função do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo que venha a integrar a CONTRATADA, seja na qualidade de administrador, sócio, controlador ou dirigente, tenha rompido seu vínculo com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo há pelo menos 6 (seis) meses, obrigando-se a CONTRATADA a informar por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo qualquer nomeação de seus representantes em quaisquer das hipóteses elencadas;

2.1.3.5. manterá uma política ativa de *compliance* compatível com a natureza, o porte, a estrutura, a complexidade, o perfil de risco e o modelo do objeto aqui contratado.

2.1.4. O não cumprimento pela CONTRATADA da legislação anticorrupção e/ou disposto no contrato, durante a execução deste, será considerado infração grave e conferirá ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo o direto de agindo de boa-fé:

2.1.4.1. instaurar procedimento de apuração de responsabilidade administrativa, nos termos das normas aplicáveis à espécie; e,

2.1.4.2. rescindir o contrato, após o devido processo legal, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos a ser apurada em esfera própria.

2.1.5. A CONTRATADA se comprometerá ainda a:

2.1.5.1. Difundir as vedações impostas pela Política Antifraude e Anticorrupção do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo a todos os funcionários da empresa;

2.1.5.2. Cumprir e exigir o cumprimento da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e demais

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

normas pertinentes ao tema em todos os níveis, rechaçando qualquer ato ou atividade que constitua ou possa ser entendido como ato lesivo aos interesses da Administração Pública;

2.1.5.3. Denunciar ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo qualquer ação ou omissão que venha a ter conhecimento e que importem em descumprimento da Política Antifraude e Anticorrupção do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, da legislação Anticorrupção vigente e aos demais normativos de combate à fraude e a atos de corrupção;

2.1.5.4. A CONTRATADA se compromete em disponibilizar ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em seguida à assinatura do contrato, seu *framework* de combate à corrupção, bem como em indicar programação de auditoria independente a ser realizada na empresa no curso da execução contratual objeto do presente termo de adesão; e,

2.1.5.5. O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo poderá, por meio de órgão de controle, visitar as instalações da empresa contratada e analisar os procedimentos indicados como integrantes do programa de integridade, visando aferir a real aderência às boas práticas anticorrupção.

E, por compreender e aceitar sem reservas todo o exposto acima, assino o presente Termo para que produza todos os efeitos.

DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

ANEXO I-H

Matriz de Alocação de Riscos

Risco	Descrição	Responsabilidade	Mitigação	Impacto Financeiro
Risco 1 Atraso ou falha no provisionamento das licenças	Atraso ou disponibilização incorreta das licenças, com perda de vigência útil e interrupção das atividades.	Contratada	Definir cronograma de ativação; acompanhar a entrega; conferir quantidade, vigência e ambiente antes do aceite.	Sem aumento do custo da aquisição.
Risco 2 Variação de preços e insuficiência da previsão financeira	Variação de preços ou estimativa desatualizada que torne insuficiente a previsão financeira da contratação.	Contratante	Atualizar a pesquisa de preços; estimar compromissos por exercício; conciliar a previsão com o orçamento.	Aumento do custo da aquisição superior a 10%.
Risco 3 Baixa adoção e benefícios inferiores ao esperado	Utilização reduzida das soluções, com licenças ociosas e benefícios inferiores aos previstos.	Contratante	Capacitar usuários; acompanhar utilização e benefícios; ajustar a distribuição das licenças às necessidades.	Sem aumento do custo da aquisição.
Risco 4 Especificações incompletas, irrelevantes ou restritivas	Requisitos incompletos, irrelevantes ou restritivos que comprometam a adequação da solução e a competição.	Contratante	Validar o TR com as áreas técnicas e demandantes; justificar requisitos e verificar coerência entre documentos.	Aumento do custo da aquisição de 5% a 10%.
Risco 5 Estimativa de preços inadequada ou sem comparabilidade	Pesquisa de preços sem comparabilidade ou desatualizada, com estimativa inadequada e risco de licitação deserta.	Contratante	Comparar licenças, quantidades, vigência e condições; formar cesta de preços e registrar a análise crítica.	Aumento do custo da aquisição superior a 0% e inferior a 5%.
Risco 6 Limitação indevida da competição	Exigências desproporcionais ou restrições injustificadas que reduzam a participação de fornecedores.	Contratante	Revisar a proporcionalidade das exigências e justificar os requisitos de habilitação e comercialização.	Aumento do custo da aquisição superior a 0% e inferior a 5%.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

Risco	Descrição	Responsabilidade	Mitigação	Impacto Financeiro
Risco 7 Vencimento do contrato sem contratação sucessora concluída	Encerramento da vigência contratual sem conclusão da contratação sucessora, com risco de descontinuidade.	Contratante	Monitorar vigência e alertas; antecipar a contratação sucessora; estabelecer plano de continuidade.	Sem aumento do custo da aquisição.
Risco 8 Início tardio ou demora excessiva do processo de contratação	Início tardio, retrabalho ou demora no procedimento que comprometam o cronograma da contratação.	Contratante	Monitorar o cronograma e suas pendências; antecipar o pedido; revisar documentos e acompanhar marcos críticos.	Aumento do custo da aquisição superior a 10%.
Risco 9 Execução, gestão e fiscalização contratuais ineficientes	Falhas na execução, gestão ou fiscalização que resultem em entregas inadequadas e descumprimento de obrigações.	Contratante: gestão e fiscalização. Contratada: execução.	Designar e capacitar gestores e fiscais; conciliar documentos; definir critérios de aceite e registrar ocorrências.	Aumento do custo da aquisição superior a 0% e inferior a 5%.
Risco 10 Dimensionamento insuficiente ou excessivo das licenças e demandas	Quantitativos insuficientes ou excessivos, com falta de cobertura, ociosidade ou necessidade de ajustes contratuais.	Contratante	Levantar a demanda por unidade e perfil; conciliar usuários e licenças; validar e revisar os quantitativos.	Aumento do custo da aquisição de 5% a 10%.
Risco 11 Impugnações recorrentes ao edital	Questionamentos às condições do edital ou falhas no TR que atrasem o procedimento licitatório.	Contratante	Revisar o edital e o TR; manter registro de questionamentos e corrigir falhas recorrentes.	Aumento do custo da aquisição superior a 0% e inferior a 5%.

a) Se atendidas as condições do Contrato e preservadas as disposições da Matriz de Alocação de Riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro da contratação;

b) Apenas as hipóteses não previstas como responsabilidade da Contratada na Matriz de Alocação de Riscos poderão ensejar solicitação de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

c) Casos omissos serão analisados em processo administrativo, devidamente instruído com elementos técnicos que justifiquem a solicitação.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE ADOÇÃO DE POLÍTICA DE INTEGRIDADE

(Em papel timbrado da empresa licitante)

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita n.º 250 – 23º andar – Sé
São Paulo – Capital

REFERÊNCIAS:
Modalidade: Pregão Eletrônico
Processo nº: 2026/111356
Edital nº: 277/2026
Tipo: Menor Preço
Data da Abertura da Sessão Pública: Dia 24/11/2026 - Horário: 10:00 horas

A empresa **[razão social]**, inscrita no CNPJ nº **[número do CNPJ]**, sediada em **[endereço completo]**, neste ato representada pelo seu representante Legal **[nome do(a) representante]**, **[profissão]**, inscrito(a) no CPF nº **[número do CPF]**, participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº _____, compromete-se a adotar mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, bem como programa de Integridade, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e Lei nº 14.133/2021, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias à contar da data de assinatura do instrumento hábil de contratação.

Compromete-se ainda a informar imediatamente ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo quaisquer eventos subsequentes que tornem as informações aqui relatadas imprecisas ou incompletas.

Local e data

_____

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser enviada por meio eletrônico, nos termos do subitem 6.7.8.1 do Edital, quando solicitada pelo(a) pregoeiro(a) e apenas para a vencedora da licitação.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

Anexo III - Relatório de Resultado da Pesquisa de Preços

Nº do processo: 2026/00111356
Nº compra: 0203/2026
Critério de julgamento: Provimento CSM nº 2724/2023
Composição do preço: Não excluir valores
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES DE STEP-UP PARA M365 E5, M365 COPILOT, FERRAMENTAS DE PRODUTIVIDADE E WINDOWS SERVER - CONTRATAÇÃO.

Condições de pagamento:
Garantia/validade mínima:
Validade da proposta:
Data da pesquisa: 25/09/2026

Órgão	Setor origem	Nº pedido/ano	Classificação econômica
TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo	STI 5 - Diretoria de Governança de Tecnologia da Informação	0000005/2026	Despesa

Empresas que apresentaram preços	CPF/CNPJ	Contato	Telefone	E-mail	Validade prop.	Data envio prop.
P001 - OUTRAS FONTES - PROVIMENTO Nº 2724/2023						

Valores a licitar

Lote 1 - LOTE ÚNICO

Nº	Código	Descrição lote/item	Unid.	Qt. licitar por parcela	Parcelas	Periodicidade	Compras. gov	SIAFISICO	P001	Referência	Valor por parcela	Total
0001	62.0151	Licença de Uso de Software Microsoft - Step-up O365 E1 para O365 E3 - Part Number: AAA-10906	UNID	34.000	12	Mensal			76,52	**76,52**	**2.601.680,00**	31.220.160,00
0002	62.0152	Licença de Uso de Software Microsoft - Step-up O365 E3 para M365 E3 - Part Number: AAD-86538	UNID	53.500	12	Mensal			76,52	**76,52**	**4.093.820,00**	49.125.840,00
0003	62.0153	Licença de Uso de Software Microsoft - Step-up M365 E3 para M365 E5 - Part Number: AAD-33196	UNID	53.500	12	Mensal			126,81	**126,81**	**6.784.335,00**	81.412.020,00
0004	62.0154	Licença de Uso de Software Microsoft - 365 E5 - Part Number: AAD-33168	UNID	53.500	24	Mensal			332,26	**332,26**	**17.775.910,00**	426.621.840,00
0005	62.0155	Licença de Uso de Software Microsoft - Dynamics 365 Customer Service - Part Number: DDW-00003	UNID	6	24	Mensal			634,01	**634,01**	**3.804,06**	91.297,44
0006	62.0156	Licença de Uso de Software Microsoft - Power Automate - Part Number: SPU-00002	UNID	10	24	Mensal			90,57	**90,57**	**905,70**	21.736,80
0007	62.0157	Licença de Uso de Software Microsoft - Power Apps Premium - Part Number: SEJ-00002	UNID	10	24	Mensal			110,85	**110,85**	**1.108,50**	26.604,00
0008	62.0158	Licença de Uso de Software Microsoft - Windows Server DC Core 16L - Part Number: 9EA-00271	PACOTE	370	3	Anual			12.075,08	**12.075,08**	**4.467.779,60**	13.403.338,80

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

Nº	Código	Descrição lote/item	Unid.	Qt. licitar por parcela	Parcelas	Periodicidade	Compras. gov	SIAFISICO	P001	Referência	Valor por parcela	Total
0009	62.0159	Licença de Uso de Software Microsoft - 365 Copilot - Part Number: 83I-00001	UNID	19.500	24	Mensal			191,62	**191,62**	**3.736.590,00**	89.678.160,00
0010	62.0160	Licença de Uso de Software Microsoft - Visual Studio Ent MSDN ALng - Part Number: MX3-00115	UNID	220	1	Anual			15.281,66	**15.281,66**	**3.361.965,20**	3.361.965,20
0011	62.0160	Licença de Uso de Software Microsoft - Visual Studio Ent MSDN ALng - Part Number: MX3-00115	UNID	113	1	Anual			15.281,66	**15.281,66**	**1.726.827,58**	1.726.827,58
0012	62.0160	Licença de Uso de Software Microsoft - Visual Studio Ent MSDN ALng - Part Number: MX3-00115	UNID	118	1	Anual			15.281,66	**15.281,66**	**1.803.235,88**	1.803.235,88
								Valor total da proposta por participante:	59.559,22	59.559,22	-	**698.493.025,70**

Valor total da licitação	**698.493.025,70**

Informações do contrato

Nº Pedido: 0000005/2026

Tipo de contratação: Licitação

Existe contrato vigente para o objeto: Não

Objeto deste pedido está inserido na Proposta Orçamentária Setorial(POS) vigente? Sim

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

Relatório de Pesquisa de Preços[i]

Instrução Normativa TJSP nº 006/2024

Nº Processo: 2026/111.356

1. Objeto (inc. I do art. 3º)

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrições e licenças de uso Microsoft, com vigência planejada para os exercícios de 2027 a 2029, abrangendo a evolução faseada das licenças Office 365 E1/E3 para Microsoft 365 E3 e Microsoft 365 E5, Microsoft 365 Copilot, Dynamics 365 Customer Service, Power Automate, Power Apps Premium, Visual Studio Enterprise e Windows Server Datacenter Core. O objeto compreende os direitos de uso, atualizações e demais benefícios inerentes às subscrições contratadas, o provisionamento nos ambientes indicados pelo TJSP, a correção de divergências de licenciamento e o suporte comercial e técnico necessário à ativação, observados os Product Terms, o Data Protection Addendum, os documentos de licenciamento e o instrumento comercial Microsoft aplicável - CONTRATAÇÃO.

2. Caracterização das fontes consultadas (inc. III do art. 3º)

Fonte	Descrição	Fls.
Pesquisa STI	Estudo Área Gestora - STI 5	19/36
Banco de Preços **(inc. I e II do art. 4º)**	Plataforma contratada pelo TJSP para facilitar a pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública.	181/194
Compras.gov.br **(inc. I e II do art. 4º)**	Ferramenta do Governo Federal que disponibiliza dados e informações de compras públicas.	-
PNCP **(inc. I e II do art. 4º)**	Portal Nacional de Contratações Públicas - site oficial em que estão publicadas as informações sobre as contratações públicas.	195/811
TJSP **(inc. II do art. 4º)**	Contratações similares do próprio Tribunal de Justiça.	-
Mídia especializada **(inc. III do art. 4º)**	Pesquisa publicada em mídia especializada/tabela de referência.	-
Pesquisa direta com fornecedor **(inc. IV do art. 4º)**	Pesquisa realizada com empresas no mercado privado.	812/829
Base Nacional de Notas Fiscais **(inc. V do art. 4º)**	Pesquisa na base nacional de notas fiscais disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas.	-

3. Série de preços coletados (inc. IV do art. 3º) e indicação clara do valor estimado (inc. VIII do art. 3º)

Item	Part number	Qtd.	Descrição	Valor unitário	Referência	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Total
1	AAA-10906	34.000	Step-up O365 E1 para O365 E3	R$ 76,52	Mensal	R$ 31.220.160,00			R$ 31.220.160,00
2	AAD-86538	53.500	Step-up O365 E3 para M365 E3	R$ 76,52	Mensal	R$ 49.125.840,00			R$ 49.125.840,00
3	AAD-33196	53.500	Step-up M365 E3 para M365 E5	R$ 126,81	Mensal	R$ 81.412.020,00			R$ 81.412.020,00
4	AAD-33168	53.500	Licença M365 E5	R$ 332,26	Mensal		R$ 213.310.920,00	R$ 213.310.920,00	R$ 426.621.840,00
5	DDW-00003	6	Licença D365	R$ 634,01	Mensal		R$ 45.648,72	R$ 45.648,72	R$ 91.297,44
6	SPU-00002	10	Licença Power Automate	R$ 90,57	Mensal		R$ 10.868,40	R$ 10.868,40	R$ 21.736,80
7	SEJ-00002	10	Licença Power Apps	R$ 110,85	Mensal		R$ 13.302,00	R$ 13.302,00	R$ 26.604,00

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

8	9EA-00271	370	Licença Win Server	R$ 12.075,08	Anual	R$ 4.467.779,60	R$ 4.467.779,60	R$ 4.467.779,60	R$ 13.403.338,80
9	83I-00001	19.500	Licença M365 Copilot	R$ 191,62	Mensal		R$ 44.839.080,00	R$ 44.839.080,00	R$ 89.678.160,00
10	MX3-00115	220	Visual Studio Ent. MSDN ALng LSA	R$ 15.281,66	Anual	R$ 3.361.965,20			R$ 3.361.965,20
11	MX3-00115	113	Visual Studio Ent. MSDN ALng LSA	R$ 15.281,66	Anual		R$ 1.726.827,58		R$ 1.726.827,58
12	MX3-00115	118	Visual Studio Ent. MSDN ALng LSA	R$ 15.281,66	Anual			R$ 1.803.235,88	R$ 1.803.235,88
TOTAL POR EXERCÍCIO						R$ 169.587.764,80	R$ 264.414.426,30	R$ 264.490.834,60	R$ 698.493.025,70

Os documentos que deram suporte aos preços estão instruídos nas págs. 19/36 (ETP), 195/811 (PNCP) e 812/829 (empresas do mercado privado).

O valor total de referência para a contratação é de **R$ 698.493.025,70** (36 meses).

4. Justificativa para a utilização, isolada ou combinada, dos parâmetros de pesquisa (inc. V do art. 3º) e inc. I e II do art. 4º)

Conforme informado no item 2 (Caracterização das fontes consultadas), consideramos o Estudo da Área Gestora e realizamos consultas no Banco de Preços, no Compras.gov, no PNCP e com empresas do mercado privado devido à complexidade do objeto. Diante disso, a presente pesquisa de preços foi realizada de forma combinada, utilizando uma cesta de preços buscando nas referidas consultas, parâmetros de custos aceitáveis para a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso dos softwares de Step-up para M365 E5, M365 Copilot, ferramentas de produtividade e Windows Server.

Quanto às pesquisas no Banco de Preços e no Compras.gov, as mesmas não foram utilizadas, pois não refletem a especificação técnica desejada, não existindo contratação similar do próprio TJ, nem Mídia especializada/Tabela de Referência e na base das Notas Fiscais não é possível verificar a descrição do produto/serviço com o que está sendo contratado, o que já foi feito nos editais já localizados na pesquisa do PNCP.

5. Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado (inc. VI, art. 3º)

O valor estimado definido considerou os valores do Estudo da Área Gestora, bem como os do PNCP e as propostas somente das empresas do mercado privado: SoftwareOne Brasil e Brasoft Software Informática Ltda. Recebemos proposta também da empresa Lanlink Soluções, porém, não foi possível a sua utilização, uma vez que os valores apresentados são excessivamente elevados em relação ao Estudo Técnico. Para definição do valor de referência foi considerada a média, mediana e o Acordo de Cooperação TJ.

6. Justificativa para metodologia aplicada (inc. VII do art. 3º)

A pesquisa de preços foi realizada junto ao Banco de Preços, Compras.gov.br e ao PNCP. Em razão de determinados itens não terem sido localizados nas plataformas consultadas, foram considerados também os resultados do Estudo da Área Gestora e realizada pesquisa direta com fornecedores, utilizando-se as referências disponíveis de forma complementar para composição do valor referencial da contratação, garantindo a obtenção de parâmetros suficientes e compatíveis com os preços praticados pelo mercado.

7. Justificativa para escolha dos fornecedores (inc. IX do art. 3º) e (inc. I do art. 4º)

Tendo em vista que as pesquisas realizadas nas plataformas Banco de Preços e Compras.gov.br foram infrutíferas, consultamos a Área Gestora devido ser uma contratação especificamente técnica, conforme explicitado no item 6 deste relatório, por isso houve a necessidade de realização de pesquisa com empresas de

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

mercado privado visando a totalidade da prestação dos serviços. Foi enviada para 13 empresas a solicitação de proposta de preços, sendo empresas indicadas pela área solicitante com capacidade técnica para atender as demandas da presente contratação.

8. Servidores responsáveis (inc. II do art. 3º)

Anderson Luiz Gruppo, matrícula 368.041, Escrevente Técnico Judiciário.

9. Conclusão da pesquisa de preços realizada

A conclusão da pesquisa de preços foi realizada com base nas fontes previstas na IN nº 006/2024, ressaltando que a estimativa de preços foi composta por uma cesta de preços obtida a partir de diferentes fontes de consulta.

Para a formação do preço de referência, foram utilizados dados extraídos do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) págs. 195/811, dos valores constantes no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela STI, págs. 19/36, bem como de orçamentos encaminhados por 02 (duas) empresas, contendo propostas estimativas págs. 812/829.

Tais informações foram empregadas como parâmetros para a composição dos custos referenciais, considerando-se: a média, mediana e o Acordo de Cooperação TJ, conforme demonstrado na planilha de subscrições e licenças de uso Microsoft constante às págs. 830/831 e na tabela de composição de preços de págs. 832.

Sendo cumpridos assim os requisitos legais, apresentamos às págs. 835/836 - Quadro Pesquisa de Preços para prosseguimento da matéria.

O item do Siafísico consta à pág. 833 e o código do Catálogo Compras consta à pág. 834.

Por fim, cumpre esclarecer que, em razão da complexidade dos serviços a serem contratados, foi necessária a realização de ampla e minuciosa pesquisa de preços nas plataformas especializadas e demais fontes previstas na legislação aplicável. Verificou-se, ainda, a necessidade de complementar as informações obtidas por meio de consultas junto a empresas atuantes no mercado.

Em razão dessas etapas adicionais, indispensáveis para assegurar a adequação da estimativa de preços e a observância dos princípios da eficiência, da economicidade e da razoabilidade, o processo demandou prazo superior ao inicialmente previsto para a conclusão da pesquisa de preços.

São Paulo, data registada em sistema.

Anderson Luiz Gruppo
Escrevente Técnico Judiciário
SAAB 5.2.2.1

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

[i] Fonte: TJSP - Tribunal de Justiça de São Paulo

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita, 250 - 23º andar - Sé
São Paulo - Capital

REFERÊNCIAS:
Modalidade: **Pregão Eletrônico**
Processo nº: **2026/111356**
Edital nº: **277/2026**
Tipo: **Menor Preço**
Data da Abertura da Sessão Pública: Dia 24/11/2026 - Horário: 10:00 horas

[razão social], CNPJ nº **[número do CNPJ]**, endereço **[endereço completo]**, por seu/sua representante legal, **[nome do(a) representante]**, CPF nº **[número do CPF]**, para todos os fins legais estabelecidos para fins da presente licitação, declaro que a empresa:

1) atende em sua integralidade o disposto na Lei nº 10.097/2000 *(Lei do Aprendiz)*.

2) atende aos requisitos de habilitação, sendo que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas *(inc. I, art. 63, da Lei nº 14.133/2021)*.

3) estar enquadrada como:

[ ] Microempresa (ME);

[ ] Empresa de pequeno porte (EPP);

[ ] Sociedade cooperativa;

[ ] Outras.

4) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, art. 117, da Constituição do Estado de São Paulo.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

5) inexiste em seu quadro societário ou cônjuges, de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ou juízes vinculados ao TJSP, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

6) possui ou providenciará a abertura de conta corrente no Banco do Brasil, antes da assinatura do contrato ou emissão da Nota de Empenho, para realização do pagamento, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 62.867/2017.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser enviada por meio eletrônico, nos termos do subitem 6.7.8.1 do Edital, quando solicitada pelo(a) pregoeiro(a) e apenas para a vencedora da licitação.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

*Contrato lavrado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO** e a **[.....]**, para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso dos softwares de step-up para M365 E5, M365 copilot, ferramentas de produtividade e windows server, constante do Processo nº 2026/111356, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº [...../2026]**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006, do Provimento CSM nº 2.724/2023, Instruções Normativa nº 06/2024, 17/2025 e 21/2026 desta Corte, Resoluções do Conselho Nacional de Justiça n°s 7/2005, 9/2005, 181/2013, 229/2016, 351/2020 e 468/2022, bem como de toda legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com as citadas leis.*

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 51.174.001/0001-93, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** representado neste ato pelo [.....], o Dr. [.....], portador do R.G. nº [.....-...], e do C.P.F. nº [.....-....], e a **[.....],** estabelecida na [.....], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº [.....], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** representada neste ato por seu (sua) [.....], o Sr.(Sra.) **[.....],** portador da Cédula de Identidade R.G. nº [.....-...], e do C.P.F. nº [.....-....], assinam o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrições e licenças de uso Microsoft, com vigência planejada para os exercícios de 2027 a 2029, abrangendo a evolução faseada das licenças Office 365 E1/E3 para Microsoft 365 E3 e Microsoft 365 E5, Microsoft 365 Copilot, Dynamics 365 Customer Service, Power Automate, Power Apps Premium, MS Visual Studio e Windows Server Datacenter Core, conforme quantitativos, part numbers, períodos e condições estabelecidos no Termo de Referência, que constitui um LOTE ÚNICO, bem como demais condições do Edital e deste Contrato.

1.2- **Catálogo de Serviços (CatSer):** 26077 – Software como Serviço - SaaS;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

1.3. A contratada deverá fornecer os produtos/serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas do presente instrumento e os termos dos seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante deste contrato para todos os fins e efeitos de direito, como segue:

1.3.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.3.1.1. ANEXO I-A - INDICAÇÃO DO PREPOSTO;

1.3.1.2. ANEXO I-B - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS;

1.3.1.3. ANEXO I-C - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE SIGILO;

1.3.1.4. ANEXO I-D - TABELA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS;

1.3.1.5. ANEXO I-E - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO;

1.3.1.6. ANEXO I-F - PROGRAMA DE INTEGRIDADE;

1.3.1.7. ANEXO I-G - TERMO DE ADESÃO - PROGRAMA DE INTEGRIDADE;

1.3.1.8. ANEXO I-H – MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DAS ENTREGAS

2.1 – O fornecimento do objeto deverá ocorrer conforme item 15 do Anexo I – Termo de Referência;

2.2 - Deverão ser observadas as demais condições constantes no Anexo I - Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1- A CONTRATADA dará plena e fiel execução ao presente instrumento, respeitando todas as suas cláusulas e condições do Anexo I – Termo de Referência, obrigando-se ainda a:

3.1.1- O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.2- Responder e responsabilizar-se pela segurança dos serviços prestados e/ou material fornecido perante o CONTRATANTE, seus próprios funcionários e terceiros, bem como, eventuais danos patrimoniais ou extrapatrimoniais causados, adotando cuidados para prevenção de acidentes, com observação e cumprimento das normas, regulamento e determinações de segurança, adotando as medidas corretivas necessárias.

3.1.3- Assumir exclusiva e total responsabilidade por todo e qualquer dano físico ou moral, material e/ou lucros cessantes, ocasionado a qualquer de seus funcionários ou a terceiros e pela segurança de suas operações.

3.1.4- Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos causados por seus funcionários às instalações ou bens de propriedade do CONTRATANTE, bem como, danos físicos ou morais, causados aos funcionários do CONTRATANTE ou a terceiros.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

3.1.5- Manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições que propiciaram sua habilitação e qualificação no procedimento licitatório.

3.1.6- Aceitar os acréscimos ou supressões no objeto contratual, a critério do CONTRATANTE, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.7- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do Inciso XVII, Artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.7.1 - Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos mencionada no item 3.1.6 com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

3.2- É de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de tributos incidentes sobre os serviços ora contratados.

3.3- A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura do contratado não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

3.3.1- Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, dever· ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo, condicionado a que:

3.3.1.1- Sejam observados todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

3.3.1.2- Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

3.3.1.3- Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e **haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.**

3.3.2- Na ocorrência de fusão, cisão, incorporação ou transferência de 50% (cinquenta por cento) ou mais do capital social, a Contratada deverá comunicar, de imediato, o Contratante para conhecimento e análise, em conformidade com o subitem 3.2 e respectivas subdivisões, observada a necessidade de formalização de termo aditivo na hipótese de que trata o subitem 3.3.1.

3.4- Cumprimento da Resolução CNJ nº 351/2020

3.4.1- O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo mantém canal permanente para acolhimento, escuta, acompanhamento e orientação a todas as pessoas afetadas por situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, resguardado pelo sigilo profissional, a fim de minimizar riscos psicossociais e promover a saúde mental no trabalho, nos termos do art. 19 e 21 da Resolução CNJ nº 351/2020;

3.4.2- Nas situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, o funcionário ou a funcionária, o estagiário ou a estagiária deverá entrar em contato com a Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), por meio do Canal Direto com o Presidente, e-mail: daps@tjsp.jus.br, contendo:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

3.4.2.1- Nome completo, posto de trabalho, e-mail e CPF do requerente;

3.4.2.2- Nome da empresa contratada;

3.4.2.3- Descrição sucinta dos acontecimentos.

3.4.3- A empresa contratada deverá comunicar aos funcionários ou às funcionárias, aos estagiários ou às estagiárias sobre a política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e de todas as formas de discriminação definidos no art. 2º da Resolução CNJ nº 351/2020, assim como o Canal Direto com o Presidente do Tribunal de Justiça, e-mail: daps@tjsp.jus.br;

3.4.4- A íntegra da Resolução CNJ nº 351/2020 poderá ser obtida no endereço eletrônico: **atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557**;

3.4.5- Nos casos de retaliação ao funcionário ou à funcionária, ao estagiário ou à estagiária da empresa contratada que tenham noticiado fatos relacionados à Resolução CNJ nº 351/2020, mesmo após eventual rescisão do contrato com a empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), deverá analisar a possibilidade de representação aos órgãos próprios da instituição, ao Ministério Público do Trabalho, ao órgão do Governo Federal responsável pelo Trabalho e Emprego, à Defensoria Pública e a outros órgãos de assistência judiciária gratuita, para as responsabilizações cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1- O CONTRATANTE dará plena e fiel execução ao presente instrumento, respeitando todas as suas cláusulas e condições, obrigando-se ainda a:

4.1.1- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato.

4.1.2- Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, sobre eventual mudança do endereço de cobrança.

4.1.3- Permitir livre acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou seus empregados em serviço.

4.2- O CONTRATANTE terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do inciso XI, artigo 92 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1- A gestão e fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, nos termos do Capítulo IX do Provimento nº 2.724/2023, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades previstas na Lei nº 14.133/2021

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

5.2- Atuarão na fase da gestão, da fiscalização e do recebimento do objeto, os servidores indicados pela(s) Secretaria(s) responsável(eis) ou, não havendo, pela(s) Diretoria(s) ou Coordenadoria(s), bem como seus suplentes, conforme designação da E. Presidência deste Tribunal.

5.3- Para efeito do disposto nesta cláusula, o CONTRATANTE registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as à Contratada para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

5.4- A Diretoria de Auditoria Interna (DAI), do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, poderá, a qualquer tempo, solicitar à CONTRATADA seus documentos e escriturações fiscais e/ou contábeis.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

6.1- O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual devem ser realizados na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos termos do art. 102 do Provimento CSM nº 2.724/2023.

6.2- Os prazos e métodos para o recebimento provisório e definitivo estão definidos no Anexo I – Termo de Referência e seus anexos;

6.3- O Recebimento Provisório poderá ser dispensado, quando assim previsto no Anexo I.

6.4- Os documentos que comprovem o recebimento provisório e definitivo deverão ser apresentados ao(à) Fiscal do Contrato e, posteriormente, serão juntados no processo de acompanhamento da execução contratual.

6.5- Para ateste das notas fiscais, o(a) responsável pela fiscalização deverá levar em consideração, além dos preços contratados, os seguintes aspectos:

a) a qualidade do material e dos produtos empregados

b) a presteza no atendimento das solicitações da Administração; e,

c) o cumprimento das obrigações e rotinas estabelecidas no contrato.

6.6- Caso os serviços não sejam executados nas formas previstas no contrato, a Contratada deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da notificação do(a) Fiscal do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

Os preços unitários e totais estão definidos no Anexo I-D – Proposta Comercial, conforme descrito abaixo:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

Item	Código	CATMAT / CATSER	Descrição	UF	Quantidade	Valor Unitário R$	Qtde de meses	Valor Total R$
1	62.0151	26077	Step-up O365 E1 para O365 E3	Usuário/mês	34.000		12	
2	62.0152	26077	Step-up O365 E3 para M365 E3	Usuário/mês	53.500		12	
3	62.0153	26077	Step-up M365 E3 para M365 E5	Usuário/mês	53.500		12	
4	62.0154	26077	Microsoft 365 E5	Usuário/mês	53.500		24	
5	62.0155	26077	Dynamics 365 Customer Service	Usuário/mês	6		24	
6	62.0156	26077	Power Automate	Usuário/mês	10		24	
7	62.0157	26077	Power Apps Premium	Usuário/mês	10		24	
8	62.0158	26077	Windows Server DC Core 16L	Pacote/ano	370		3	
9	62.0159	26077	Microsoft 365 Copilot	Usuário/mês	19.500		24	
10	62.0160	26077	Visual Studio Ent. MSDN ALng LSA	Usuário/ano	220		1	
11	62.0160	26077	Visual Studio Ent. MSDN ALng LSA	Usuário/ano	113		1	
12	62.0160	26077	Visual Studio Ent. MSDN ALng LSA	Usuário/ano	118		1	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- O prazo para pagamento será conforme o item 17.5.1 do Anexo I – Termo de Referência;

8.2- Havendo atraso nos pagamentos sobre o valor devido, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/1989, e do Decreto Estadual nº 32.117/1990, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

8.3- O(a) credor(a) que apresentar registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, deverá ter regularizada a pendência junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, devendo a Contratada comprovar a regularização junto a SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal de Justiça, para efeito de regular pagamento.

8.4- Para o pagamento deverão ser apresentadas Notas Fiscais/Faturas, com indicação do número da agência e conta corrente no Banco do Brasil S.A., bem como deverá ser mencionado o nº da Nota de Empenho respectivo, que a SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças remeterá a empresa no momento do empenhamento, as quais serão atestadas definitivamente pelos(as) servidores(as) designados(as) pela Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça e, em seguida, encaminhadas a SOF para efetivo pagamento.

8.5- O recebimento será sempre integral (ateste da Nota Fiscal/Fatura), não se admitindo ateste parcial. Caso não seja possível atestar o recebimento, por motivo que possa ou não se constituir em inadimplência, o Documento Fiscal será devolvido ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis.

8.5.1- Durante o tempo que perdurar a apuração, não incidirá a aplicação dos termos constantes do subitem 8.2.

8.5.2- A Contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do contrato.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

8.5.3- As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste contrato, na nota de empenho, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis, sendo que e neste caso o prazo previsto no subitem 8.1 será interrompido.

8.5.4- A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

8.6- Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição a nota fiscal/fatura, no ateste do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que **foi verificada a autenticidade da NF-e**.

8.6.1- Para confirmação da autenticidade da NF-e, a consulta poderá ser feita na Internet digitando-se os números da chave de acesso no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ou Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, os quais seguem respectivamente, www.fazenda.sp.gov.br, NFe ou nota fiscal eletrônica, Consulta de NF-e de mercadorias ou www.nfe.fazenda.gov.br, Consulta resumo de uma Nota Fiscal Eletrônica.

8.6.2- No caso de nota fiscal eletrônica, a autenticidade deverá ser verificada de acordo com o regulamento do respectivo Município a que se sujeita o recolhimento.

8.7- Conforme § 11, do art. 27 da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022, a empresa prestadora de serviços está obrigada a destacar nas notas fiscais, nas faturas ou nos recibos de prestação de serviços emitidos, o valor da retenção para a Previdência Social, na forma estabelecida nos arts. 121 e 122 (Lei nº 8.212, de 1991, art. 31, § 1º; e Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, § 4º).

8.8- Será realizada a retenção de imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou outra que venha a substitui-la.

8.9 - No primeiro faturamento, junto com a Nota Fiscal/fatura, a contratada estabelecida fora do município do(a) tomador(a) do serviço deverá apresentar, quando a legislação municipal exigir, o cadastro de empresa de que está estabelecido fora do município.

8.9.1- No município de São Paulo o referido cadastro denomina-se CPOM – Cadastro de Empresas de Fora do Município.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O valor contratado poderá ser reajustado, na eventual prorrogação ou aditamento, **a cada período de 1 (um) ano, contado de 25/09/2026, data do orçamento estimado** (§ 7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021), com base na variação **mensal** acumulada do ICTI (Índice de Custo da Tecnologia da Informação) ou índice que o substitua, **ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao de sua incidência.**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO

10.1- O valor total do presente contrato é de **R$**Erro! Nenhum nome foi dado ao indicador..

10.2- As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta da classificação da despesa XX.XX.XX – [.....] da dotação orçamentária consignada ao Tribunal neste exercício, no Programa de Trabalho 303 – Processo Judiciário do Tribunal de Justiça. As despesas de exercícios futuros correrão à conta da dotação a ser consignada ao Tribunal no orçamento desses exercícios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1- O prazo de vigência do presente contrato será de **36 (trinta e seis)** meses, contados a partir da data definida na **Ordem de Início dos Serviços (OIS)** a ser emitida pelo gestor do contrato, conforme o item 2.5, do Anexo I – Termo de Referência, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1- A garantia e suporte técnico deverão ser prestados pela CONTRATADA nos termos do subitem 14.4 do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1- A ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possa se amoldar às infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 será objeto de Processo Administrativo Apuratório nos termos do Capítulo XII – Sanções Administrativas, do Provimento CSM nº 2.724/2023.

13.2- Na penalidade de multa, **caso não esteja estipulado nos Anexos deste contrato**, será aplicado o percentual de:

13.2.1- 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da obrigação inadimplida, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

13.2.2- 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

13.2.3- 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.2.4- 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.2.5- 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de recusa da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

pelo Tribunal de Justiça ou pelo edital, além do pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim;

13.2.6- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor do Contrato, no caso de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias para assinatura do contrato, da prestação de garantia ou da execução do serviço, de assistência técnica em bem ou produto em período de garantia em obra;

13.3- A Contratada que der causa à inexecução total do contrato, que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, poderá ficar **impedida de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos.

13.4- A Contratada que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará **proibida de licitar e contratar, através da Declaração de Inidoneidade**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.4.1- As infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida do subitem 13.3, também sofrerão a sanção mencionada no subitem 13.4.

13.5- É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, nos termos do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.6- Independentemente da efetivação da rescisão contratual, fica facultado ao CONTRATANTE a retenção de quaisquer importâncias devidas a CONTRATADA para pagamento ou amortização, total ou parcial, das multas aplicadas e/ou perdas causadas, sem prejuízo da adoção das medidas acima e judiciais para cobrança do remanescente ou mesmo do valor total devido, caso não seja possível a retenção ora pactuada ou esta seja insuficiente.

13.7- O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer fatura quando houver pendência e/ou imperfeições no objeto contratado, sendo que nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e civis.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

13.8- Os valores referentes a multa e demais importâncias, quando não ressarcidos pela Contratada, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/1989, e do Decreto Estadual nº 32.117/1990, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

Na hipótese de inobservância de qualquer uma de suas cláusulas ou por razões de interesse do Serviço Público, este Contrato poderá ser extinto nos termos dos artigos 137 a 139, da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como nos termos previstos no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS NORMAS

15.1- As partes contratadas estão sujeitas, além das cláusulas deste contrato, aos termos do Instrumento Convocatório e aos da proposta da CONTRATADA, às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a toda legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com a citada lei.

15.2- O Presidente do Tribunal de Justiça poderá determinar o cancelamento da nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta contratação e extinguir o Contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, quando:

15.2.1- A CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Resolução nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº 09/2005, nº 181/2013 e nº 229/2016 do CNJ);

15.2.2- A contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

15.2.3- A contratação cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.

15.2.4- A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e terá seu extrato publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo (DEJESP).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados, a Contratada declara ter recebido e concordado com a Política de Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e que adere as ações determinadas no Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados, o qual passa a fazer parte integrante deste CONTRATO como Anexo I-B.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1- Para dirimir as questões oriundas desta Ata, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de São Paulo.

18.2- Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

NADA MAIS. Lida e achado conforme pelas partes, lavrou-se este contrato, por todos assinado, atendidas as formalidades legais.

São Paulo, *data registrada em sistema.*

[REPRESENTANTE DO TRIBUNAL]

[____cargo do representante____]

(assinado digitalmente)

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]

[____cargo do representante____]

(assinado digitalmente)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (09/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (09/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00111356 e o código A501Q6CN.